



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - CRIMES CIBERNÉTICOS			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1642/15	DATA: 08/09/2015	
LOCAL: Plenário 4 das Comissões	INÍCIO: 16h40min	TÉRMINO: 18h52min	PÁGINAS: 53

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

HELOIZA DE ALMEIDA PRADO BOTELHO EGAS - Coordenadora-Geral do Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MAGNO MALTA - Senador da República.

PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Advogado, integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUMÁRIO

Prestação de depoimentos.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Declaro aberta a 10ª Reunião Ordinária da CPI que investiga a prática de crimes cibernéticos.

Encontra-se à disposição dos senhores membros as cópias das atas da 8ª e da 9ª reuniões realizadas nos dias 1º e 3 de setembro de 2015.

Pergunto se há necessidade de dispensa de leitura das atas. (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO DANIEL COELHO - Peço dispensa da leitura das atas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - A pedido do Sr. Deputado Daniel Coelho, fica dispensada a leitura das atas.

Em discussão as atas (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-las, em votação as atas. (*Pausas.*)

Aprovadas as atas.

Ordem do dia.

Consta da pauta de hoje a votação de 3 requerimentos e, em seguida, audiência pública com a presença da Secretaria Nacional de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Direito da Criança e do Adolescente e do Senador Magno Malta.

Peço licença a todos para votar rapidamente os 3 requerimentos da pauta. Há sobre a mesa pedido de inversão de pauta.

O SR. DEPUTADO DANIEL COELHO - Sr. Presidente, vamos votar em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Por acordo, faremos a votação em bloco.

Item 1. Requerimento nº 56, de 2015, do Sr. Rogério Peninha Mendonça, que “requer *convidar palestrante para participar da audiência pública que discutirá os crimes cibernéticos no Brasil*”.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA - Sr. Presidente, relativamente a esse meu requerimento, há um pedido da Sra. Deputada que vai incluir uma outra pessoa.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Obrigada, Sr. Deputado Rogério Peninha.



Eu queria, Sr. Presidente, acrescentar, para colaborar nessa discussão, à palestrante que o Sr. Deputado Rogério Peninha propõe, o Prof. Pedro Mizukami, do Centro de Tecnologia e Sociedade, da Fundação Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Há acordo? (*Pausa.*) Certo.

Requerimento nº 58, de 2015, do Sr. Odelmo Leão, que *“requer convite ao Sr. Ronaldo Lemos, advogado, professor e pesquisador em temas de tecnologia, um dos principais criadores do Marco Civil da Internet, para colaborar com o bom andamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito”*.

Item 3. Requerimento nº 61, de 2015, do Sr. Jean Wyllys, que *“requer que esta Comissão Parlamentar de Inquérito convide os responsáveis pelo perfil Faca na Caveira para prestar depoimento”*.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Sr. Presidente, eu só queria fazer um acréscimo.

Tanto a reunião com o responsável pelo Faca na Caveira quanto a reunião com os demais grupos quero que sejam fechadas aos membros da CPI, sem a participação da imprensa.

O SR. DEPUTADO DANIEL COELHO - Sr. Presidente, acho que para isso precisamos um pouco mais de argumentação para compreender.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - A justificativa é não expor os convidados, já que o tema envolve a questão de crimes contra a honra. Acho melhor não expor essas pessoas. Acho que a sessão deve ser fechada, restrita aos membros da CPI, sem a participação da imprensa e da plateia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Só para ponderar, Srs. Deputado Jean Wyllys e Daniel Coelho, acrescento que a questão está colocada e a Mesa vai avaliar e deliberar a esse respeito como sugestão.

O SR. DEPUTADO DANIEL COELHO - Sr. Presidente, não vai ser deliberado agora. Os requerimentos anteriores já foram votados, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Isso. Estamos fazendo uma votação consensual, por acordo.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Certo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Inclusive, há uma reunião pendente da Mesa com as Lideranças dos Partidos para adotarmos alguns procedimentos. Aí, poderemos dar encaminhamento a esse respeito.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Combinado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Em discussão os requerimentos, com a modificação proposta pela Sra. Deputada Margarida Salomão no Requerimento nº 56, de 2015. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a aprovação dos requerimentos mantenham como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos com as alterações propostas pela Sra. Deputada Margarida Salomão.

Audiência pública, com a participação dos órgãos que cuidam dos direitos da criança e do adolescente, com a presença também do Senador Magno Malta. A audiência é consequência da aprovação do Requerimento de nº 4, de 2015, de autoria da Deputada Mariana, dos Requerimentos nºs 16 e 28, de 2015, de autoria do Deputado João Arruda e da Deputada Alice Portugal, e dos Requerimentos nºs 50 e 51, de 2015, de iniciativa dos Deputados Fábio Sousa e Rafael Motta.

Convido para compor a Mesa a Sra. Heloiza de Almeida Prado Botelho Egas, Coordenadora-Geral do Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao requerimento do Deputado Fábio Sousa; o Sr. Pedro Affonso Duarte Hartung, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento aos Requerimentos nºs 16 e 28, de 2015, dos Deputados João Arruda e Alice Portugal. Convido, por fim, o Senador Magno Malta, Presidente da CPI no Senado que investigou a Pedofilia na Internet, em atendimento aos Requerimentos nºs 4, de 2015, da Deputada Mariana Carvalho, e 51, de 2015, do Deputado Rafael Motta. O Senador está a caminho.

Informo que a instituição Childhood foi convidada, mas não dispunha de pessoal para comparecer a esta audiência.

Solicito a atenção de todos para os procedimentos que iremos adotar nesta audiência. Cada convidado disporá de 20 minutos para a sua apresentação,



lembrando que não poderá haver apartes. Ao final das exposições, será passada a palavra ao Relator, por 10 minutos, aos Sub-Relatores e aos autores dos requerimentos, por 5 minutos. Os convidados responderão aos questionamentos em blocos, organizados pela Presidência, conforme a hora.

O SR. DEPUTADO DANIEL COELHO - Sr. Presidente, só uma sugestão: que V.Exa. convidasse o Deputado Rafael Motta, que é o Sub-Relator do tema que vai ser debatido hoje, para fazer parte da Mesa. Acho que isso seria importante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Convido o Deputado Rafael Motta, Sub-Relator da Área de Crianças e Adolescentes.

Em seguida, respeitada a lista de inscrições, os senhores membros poderão interpellar os convidados por até 3 minutos. Após as respostas dos expositores, poderá haver réplica e tréplica e as considerações finais.

Feitos esses esclarecimentos, vamos iniciar a audiência.

Concedo a palavra à Sra. Heloiza de Almeida Prado Botelho Egas, da Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. S.Sa. dispõe de até 20 minutos.

A SRA. HELOIZA DE ALMEIDA PRADO BOTELHO EGAS - Boa tarde a todas e a todos. Eu sou Heloiza Egas, responsável pela área de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Direitos Humanos.

Primeiro, quero agradecer pelo convite para aqui falar nesta CPI, tratar um pouco desse tema que é bastante relevante, que nos preocupa muito também lá na SDH.

Trouxemos uma apresentação sobre o marco normativo, que protege os direitos da infância, também trouxemos alguns dados e um pouco da forma como estamos olhando o tema.

(Segue-se exibição de imagens.)

A Convenção dos Direitos da Criança é de 1990, foi promulgada pelo Estado brasileiro. Ela trata dos direitos da infância na linha da liberdade de expressão, ou seja, o direito da criança de expressar o seu ponto de vista, de ser escutada, o direito de buscar informação, o direito de informação em si, e o direito de estar protegida contra a violência. No âmbito da Internet, há a tecnologia como ferramenta



para a busca do conhecimento, para o acesso à informação como um direito dessas crianças.

A Constituição Federal, então, atribui ao Estado, à família, à sociedade a responsabilidade pela proteção de crianças e adolescentes contra a negligência, a discriminação, a exploração, a violência, a crueldade e a opressão, sempre mantendo a ideia de que aquilo que é crime no real vai ser crime no virtual também.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação que já comemorou os seus 25 anos no mês de julho deste ano, sofreu diversos acréscimos que endureceram as penas e a tipificação dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes na Internet. Então, os crimes contra a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes vão constar do art. 240 em diante. Em 2008, houve uma extensão da tipificação para abarcar os crimes cometidos via Internet.

Hoje, captar, vender, trocar, disponibilizar, divulgar, adquirir, manter, armazenar e adulterar são crimes. O aliciamento de crianças e adolescentes, por qualquer meio de comunicação, também se tornou crime. Houve um endurecimento das penas. Além disso, outras leis também vão tratar da questão da violência sexual contra crianças e adolescentes, não especificamente na Internet — a apresentação estará disponível depois —, tornando mais rígidas as sanções. Então, a reforma do Código Penal, na questão do estupro de vulnerável, e o fato de crime de exploração sexual ter se tornado hediondo no ano passado são alguns avanços que merecem o nosso destaque.

Além disso, vamos ter uma legislação mais recente, no caso, o Marco Civil da Internet, que trata da Internet também como uma ferramenta para o exercício da cidadania e vai trazer alguns dispositivos para proteger os direitos humanos no ambiente virtual. Entendemos que há alguns dispositivos importantes.

O art. 29 do Marco vai tratar do controle parental na Internet. Controle parental são alguns programas que podem ser utilizados pelos pais para controlar aquilo que seus filhos acessam na Internet. Da mesma forma que não vamos deixar nossos filhos brincando num parque sozinhos, desassistidos, o mesmo se aplica para o acesso à Internet. Daí a importância para que haja uma orientação sobre os tipos de programas disponíveis, como podem ser acessados pelos pais. O Marco vai



trazer também a importância de implementar boas práticas para uso da Internet por crianças e adolescentes.

Já no âmbito do Executivo, temos o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em 2000 e que passou por uma revisão em 2012 e 2013. Isso vai trazer também alguns dispositivos específicos para proteção das crianças e adolescentes no âmbito da Internet. Acho importante abrir um parêntese aqui. Quando pensamos na política pública para proteger e prevenir essas violações, aquilo que fazemos pensando no real também é o que nós vamos fazer pensando no virtual. Vamos sensibilizar os pais e a sociedade em geral com relação a esses crimes. É importante uma mobilização intensa da rede de proteção, da capacitação desses profissionais. No que diz respeito à Internet, uma capacitação mais específica para que quem lida com atendimento na ponta saiba o que fazer, desde conhecer os termos que as crianças e adolescentes utilizam, quais os aplicativos, saber que existe WhatsApp, Snapchat, Facebook, Orkut, enfim. Esse é um elemento importante para poder fazer um bom atendimento e atuar na prevenção e na proteção. Então, o plano vai trazer os eixos que adotamos para todos os âmbitos, real e virtual, a sensibilização da sociedade, a capacitação dos profissionais, o fortalecimento dos órgãos de investigação, o envolvimento de todas as organizações numa atuação intersetorial para a prevenção desses crimes e proteção das vítimas.

O Comitê Gestor da Internet no Brasil fez uma pesquisa sobre a utilização da Internet por crianças e adolescentes, a Tik Kids 2013. Eles entrevistaram crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos e seus cuidadores para tentar obter um retrato dos conteúdos acessados, como pais e cuidadores lidam com o acesso à Internet pelas crianças. Aí se constatou alguns resultados que eu trouxe aqui, alguns gráficos extraídos da própria pesquisa.

Temos hoje um aumento muito grande no acesso das crianças e adolescentes — 71% de crianças e adolescentes de 9 a 17 anos acessam a Internet por um computador de mesa ou um *desktop* e 53% acessam pelo celular. Um destaque para isso é o aumento do acesso via tecnologias móveis, que cresceu muito na pesquisa que foi feita em 2012 em relação à pesquisa feita em 2013.



Outro ponto interessante que a pesquisa aponta é o local de acesso. Em 2012, 40% das crianças acessavam na sala ou em outro espaço coletivo da casa; em 2013, esse número subiu para 68%, mas também subiu o percentual de crianças que acessa do seu próprio quarto. Então, em 2012, eram 26% — esse segundo item — e, em 2013, subiu para 57%, o que sugere que há um acesso que não necessariamente sob supervisão ou acompanhamento de modo que os próprios pais saibam o que essas crianças estão acessando. Em paralelo a isso, diminuiu o acesso em espaços públicos, como *cybercafé*, *lan house*. Portanto, há uma tendência à concentração desse acesso.

Também com relação à frequência do acesso, a pesquisa traz alguns dados interessantes: 49% das crianças entre 9 e 10 anos acessam todos os dias ou quase todos os dias; quando se vai para a faixa etária de 15 a 17 anos, 74% dos respondentes ao questionário acessam todos os dias ou quase todos os dias. Então, à medida que aumenta a idade da criança aumenta a sua autonomia também para acessar os conteúdos na Internet.

No que diz respeito ao perfil, 79% das crianças dizem que acessam mais as redes sociais; 87% acessam para fazer trabalhos escolares. Mas, desses 87%, só 19% fazem isso diariamente, enquanto que no caso da rede social 63% acessam diariamente. Então, há uma preferência na forma de acesso.

Com relação ao conhecimento das ferramentas, as crianças declaram que sabem como fazer para mudar as configurações de privacidade e o que é visto, aquilo que elas postam pelas outras pessoas. Mas elas não necessariamente estão conscientes sobre quais são exatamente os riscos que estão associados à exposição na Internet, como, por exemplo, entrar num bate-papo do Facebook com uma pessoa que elas não conhecem, que pode ser um abusador, um criminoso, enfim.

A proporção de crianças que têm perfil na rede social é um dado que também chama a nossa atenção: 52% das crianças entre 9 e 10 declaram que possuem perfil na rede social; a rede social mais acessada seria o Facebook, só que ele estabelece uma idade mínima para o acesso, que é de 13 anos. Então, é um número alto. Quando se vai para a faixa de 13 ou 14 anos e 15 a 17 anos, há uma explosão nesse acesso, chegando a quase 100% dos respondentes.



A pesquisa também trouxe a questão do acompanhamento dos pais: 81% dos pais que responderam à pesquisa afirmaram que eles acompanham, conversam sobre o uso da Internet com os filhos; 43% afirmam que realizam atividades conjuntas com os filhos na Internet; e só 8% acreditam que o filho tenha passado por algum incômodo ou constrangimento utilizando a Internet, como alguma mensagem ofensiva, algum *bullying*, algum abuso ou alguma violação mais grave.

A pesquisa traz um dado interessante, que é a diferença na percepção dos pais e dos filhos — mais à frente vamos falar um pouco sobre isso. Então, 67% das crianças dizem que acham que entendem mais de Internet do que os próprios pais — e elas devem entender mesmo.

A preocupação dos pais com relação ao acesso também é um dado interessante. Esse gráfico fala sobre a permissão de acesso que as crianças têm; na primeira linha, vemos que 60% dos pais permitem que a criança tenha o seu próprio perfil nas redes sociais, seguido de baixar músicas ou filmes na Internet, assistir vídeos na Internet, usar mensagens instantâneas para conversar com amigos. Mais da metade dos pais permite que os filhos façam isso quando querem. A maior preocupação dos pais é quanto a dar informações pessoais para outras pessoas pela Internet — eles não têm essa permissão — ou fazer alguma compra pela Internet.

Então, a pesquisa sugere que as crianças e os adolescentes hoje podem conversar livremente e se comunicar, porque as redes sociais estão aí para isso, mas não necessariamente com supervisão podem fazer algumas atividades na Internet como: com quem elas estão conversando, qual é o conteúdo dessa conversa ou quais vídeos elas estão acessando.

A pesquisa traz, então, alguns dados: 13% dos cuidadores que foram entrevistados não realizam nenhum tipo de mediação sobre o uso da Internet pelos filhos; 22% não prestam orientações específicas sobre como navegar e olhar criticamente para os conteúdos. E a forma mais frequente vai ser realmente a restrição do acesso, o que revela um problema que é a eficácia disso ao longo do crescimento da criança, porque chega uma hora que não se consegue mais proibir.

Trazemos alguns dos riscos que estão associados ao uso inseguro da Internet. Esses dados foram trazidos pelo ICMEC, que é uma organização



internacional que trabalha com a questão do monitoramento das violações de direitos na Internet. Hoje, há uma estimativa de mais de 1 milhão de imagens com conteúdo sexual que estão circulando livremente pela Internet, com um aumento médio de 50 mil imagens por ano, e também uma estimativa de que o abuso sexual na Internet rende entre 3 e 20 bilhões de dólares por ano. Portanto, é um negócio altamente lucrativo.

Esse gráfico mostra algumas das tipologias que são mais comumente descritas, que vão encontrar os seus referenciais no marco normativo, mas não com esses nomes, que são o *sexting*, que é a troca de imagens com conteúdo sexual, que é feita especialmente por tecnologias móveis — e temos alguns episódios bem tristes de adolescentes que cometeram atentado contra a própria vida depois que essas imagens foram veiculadas em rede de amigos —, o *sextortion*, que é a chantagem mediante posse de imagens de conteúdo sexual, e o *grooming*, que é a relação estabelecida entre um adulto e uma criança com objetivos sexuais.

O ICMEC também traz alguns dados de que a idade média de acesso é cada vez menor e o alerta para as novas tecnologias móveis que permitem uma supervisão menor do acesso.

Aqui no Brasil, temos, por meio do Disque 100, a descrição dessas tipologias, dessas denúncias de violência. Temos dados de 2011 a 2015. Vemos que os gráficos dos anos de 2011 a 2015 estão nas duas pontas, têm uma quantidade menor por conta do ano de implantação e os dados de 2015 serem ainda parciais. Mas há um número alto ainda voltado para a pornografia infantil — que é essa barra azul no meio. As denúncias de *grooming* e de *sexting*, que estão nas pontas, ainda respondem por um percentual menor nas denúncias. Isso provavelmente também por conta do próprio conhecimento das pessoas desse tipo de prática, da sociedade em geral.

Outro gráfico mostra a proporção entre as denúncias de crimes na Internet e crimes no real. Então, as duas primeiras colunas vão mostrar o abuso sexual e a exploração sexual, mas isso no real, no concreto, e as demais são as categorias, que eu mostrei no gráfico anterior, que respondem por um percentual bem menor das denúncias. Então, ainda há uma dificuldade também de identificar essas práticas, e isso talvez possa explicar a quantidade de denúncias.



A pesquisa do Comitê Gestor da Internet traz também alguns dados interessantes que nos permitem perceber que hoje as crianças e os adolescentes não diferenciam muito o que acontece no real do que acontece no virtual. É a mesma coisa o que eles vivenciam num lugar e no outro.

Vinte e três por cento das crianças afirmaram ter vivenciado situações de aborrecimentos. A pergunta era direcionada para que elas relatassem qualquer tipo de situação dentro ou fora da Internet. Desses 23%, 59% afirmaram que a situação foi vivida na Internet; 21% reportaram-se à prática de *bullying* e 13% afirmaram ter acessado conteúdos sexuais; 29% declararam que foram expostos a conteúdos sexuais, sendo que 48% afirmaram que a situação foi vivida na Internet. Então, há uma tendência ao crescimento do acesso a esses conteúdos; e 21% afirmaram que tiveram contato pela internet com pessoas desconhecidas, sendo que, desses, 35% chegaram a se encontrar com a pessoa que conheceram na Internet.

O Disque 100 também traz os dados sobre a violência psicológica. Aí algumas das situações vivenciadas pelas crianças na Internet também têm a ver com a violência psicológica, que pode ser ameaça, hostilização e humilhação — são as três colunas maiores do gráfico.

Então, diante desses dados, nós percebemos que existe necessidade de atenção maior para pensar no que as crianças estão acessando na Internet e na própria forma como esses conteúdos são acessados. Hoje, o que percebemos é uma demanda realmente por trabalhar o acesso seguro, adequado, positivo das tecnologias da Internet e das tecnologias móveis, na ideia de uma cultura de respeito ao próximo, tanto no real, quanto no virtual, e a questão do fortalecimento da integração dos canais de denúncia e de tratamento das informações. Hoje, temos o Disque 100, que é uma ferramenta poderosa, acessa o País inteiro e é bastante conhecida. Além disso, também, temos um aplicativo que é compatível com *smartphones* para fazer as denúncias de violência contra crianças e adolescentes, que é o aplicativo Proteja Brasil. Por isso a importância de trabalharmos no fortalecimento desses lugares, porque a denúncia ainda é um meio de visibilizar e coibir esse tipo de prática.

É importante pensarmos na orientação para o seguro da Internet, como eu estava falando no começo, em ações que possam trabalhar a capacitação dos



profissionais da rede de proteção, mas também para que pais e mães saibam desses perigos, porque, pela pesquisa, percebemos que há uma diferença na percepção, e também para as próprias crianças com relação à autoproteção e ao autocuidado. A utilização da Internet é uma ferramenta positiva, que pode abrir muitos horizontes, mas ela tem que ser utilizada também de acordo com as fases de desenvolvimento do sujeito. Então, hoje também vemos a tecnologia como uma muleta para os pais e mães que não podem dar atenção ao filho em um determinado momento e o deixam no *tablet*, na televisão, no celular, sem nenhum controle, sem saber ao que eles estão acessando. Deve-se pensar o que cada fase de desenvolvimento demanda na relação com as tecnologias. Um exemplo simples é que uma criança de até 2 anos não vai aproveitar nada na sua relação com o virtual, mas ela vai aproveitar muito mais se tiver pais e mães atentos ali com ela, brincando no presencial. É disso que ela se beneficia.

Também há importância nas ações de repressão e uma maior integração nas estruturas, para pensar o bloqueio e a retirada de páginas sem que isso prejudique as investigações, e a proteção das vítimas. Hoje, as ações da Secretaria de Direitos Humanos estão pensadas dentro desses eixos, tanto para atender à demanda para prevenção tanto no real, como no virtual.

A ideia que trazemos no final é de que o que é crime no real é crime no virtual e que a melhor estratégia ainda é a prevenção.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Agradeço à Sra. Heloiza de Almeida Prado Botelha Egas e convido já a se fazer presente à Mesa o Senador Magno Malta, que foi Presidente da CPI que investigou a prática dos crimes de pedofilia na Internet. *(Pausa.)*

Como o Senador Magno Malta tem outros compromissos, eu passo a palavra, então, a S.Exa. pelo tempo de até 20 minutos para a sua exposição.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Quero cumprimentar todos, Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srs. Deputados, imprensa. Estou agradecido e honrado pelo convite, até porque passei por esta Casa. Foi aqui, penso, deste Plenário 4, que presidi a maioria das audiências e oitivas da CPI do Narcotráfico no



Brasil. Naquela ocasião, fui Deputado Federal, junto com o Deputado Arnaldo Faria de Sá. Recebi com muita alegria o convite.

Sr. Presidente, eu não trouxe um *data show* até porque, na minha cabeça, eu fui chamado a colaborar com que eu vi, com o que produzimos. Nós podemos oferecer aquilo em que o tempo foi nosso inimigo e não tivemos como fazer, até para que possa, nas propostas no relatório final desta CPI, ser incluído para se mandar às autoridades, ao Ministério Público.

Após a Operação Carrossel, demandada pela Polícia Federal da Espanha, que prendeu 200 computadores e alguns possíveis pedófilos, que operavam esses computadores no Brasil, em um processo investigativo, um dos primeiros processos envolvendo Internet das polícias do mundo inteiro, eu já havia pedido a esta CPI algo como a Operação Carrossel. Parecia que era um crime que não tinha tanta demanda, nem volume, que, na verdade, era muito mais fantasia de outras pessoas. Quem sabia muita coisa de pedofilia dizia o seguinte: *“É um pai desempregado, bêbado, que abusou da enteada.”* Essa era uma frase cunhada. Parecia que era coisa de gente pobre, desempregada que abusava da enteada e que esse crime, realmente, não tinha o volume que se apresentava.

Tanto era assim que fomos pegos tão desprevenidos com relação à chegada da era cibernética no Brasil que, além de não haver legislação, tecnicamente não estávamos preparados até 2006, para que pudéssemos operar, embora o esforço da Polícia Federal tivesse sido muito grande.

Então, a mídia mostrou a prisão de todos aqueles computadores e os pedófilos sendo pegos em casa. Dois anos depois, a Justiça pagou um mico, porque não tinha legislação e foi obrigada a devolver 200 computadores de 200 pedófilos, e o mico maior, já que não pode mantê-los presos porque tínhamos uma legislação no Estatuto da Criança e do Adolescente que protegia o pedófilo.

Na legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente, nós mudamos tipificação de condutas, criamos outros crimes e aumentamos penas nas tipificações que existiam. Uma coisa que existia era o seguinte: de crime cibernético no Estatuto da Criança e do Adolescente só se tornaria criminoso o indivíduo que fosse pego teclando como remetente ou destinatário na hora, no flagrante. Fora isso, não tinha crime. Não havia, na nossa legislação, qualquer regra de punibilidade para alguém



que armazenasse imagens de abuso de criança na Internet. Vinte países no mundo, Deputado Esperidião Amin, a quem abraço, tinham essa legislação, mas nós não a tínhamos.

Em 2006, descobrimos que estávamos entre os três maiores abusadores do Planeta e, em consumo de crimes de pedofilia na Internet, continuamos sendo o primeiro. O que aconteceu naquela ocasião? O que se tinha eram crimes cometidos por políticos no interior, que estavam embaixo da perna de algum desembargador, de algum juiz ou de algum delegado, que disfarçava o inquérito e não se chegava a lugar nenhum.

Com a chegada da Internet, a crença dos criminosos era de um terreno inviolável, que lhes abriu portas para que pudessem navegar livremente. As grandes quadrilhas do mundo inteiro se juntaram no sentido de fazer dinheiro fácil e com muita velocidade, porque na Internet não se opera com cheque, com espécie, nem com promissória para pagar depois. Dá-se o número do cartão de crédito e já foi. Então, criou-se uma facilidade. As grandes empresas começaram, então, a colocar os seus receptores, ou seja, as suas residências em paraísos fiscais, para dificultar mais a investigação.

Confesso que tudo que eu tinha naquele momento era isso, até que trouxe o Procurador Federal — aí vou fazendo as minhas sugestões — Dr. Suyama, de São Paulo, que já vinha brigando com o Google no Brasil há 4 anos. O Google fazia com o Brasil o que fazem ainda com parte do mundo. Eles chegam ao País e não estão dispostos a receber ordens, nem a respeitar a lei de ninguém. Lá atrás, não havia uma legislação que eles pudessem respeitar, mas minimamente nós tínhamos o Código do Consumidor. E a nossa lei diz que quando uma empresa multinacional se instala no nosso País, ela passa a ser empresa nacional. Então, minimamente nós tínhamos o Código do Consumidor. Mas o que acontecia era que um pai ia chorando atrás do Ministério Público e dizia: *“Olha, esse cara pegou a foto da minha filha, colocou um corpo nu e postou na Internet. O que eu faço?”* O Promotor olhava aquilo e mandava uma notificação para o Google. Eles recebiam na quinta e jogavam na sexta, como se nada tivesse acontecido. Um pai desesperado, e não existia como barrar aquilo. Contrataram uma grande banca de advogados de São



Paulo para que ajudasse o Google a não cumprir a ínfima legislação que nós ainda tínhamos no País. E eles debocharam disso durante 4 anos.

O Dr. Suyama veio lutando com aquilo e juntou-se ao Dr. Thiago, um baiano, da SaferNet, que é uma ONG que milita de forma... E eu, então, posso sugerir a V.Exas., que estão tratando de crimes cibernéticos, que convidem o Dr. Thiago para fazer parte da assessoria. Foi o que eu fiz e foi minha salvação. O Deputado Jean Wyllys está dizendo que o conhece também.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Ele já foi convidado.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Ele já foi convidado? Mas eu proponho que o convide para fazer parte da assessoria. Ele assessorou 3 anos a CPI juntamente com o Dr. Suyama, e eu fui buscar na Polícia Federal o Dr. Sobral, que é um delegado responsável pelo crime cibernético da Polícia Federal. E a Polícia Federal do Brasil foi a que mais avançou no mundo. Na questão de crimes cibernéticos, nós fomos a que mais avançou ciberneticamente. E este está preparado também para se juntar... Não tenho dúvida de que a Polícia Federal, o Superintendente, haverá de liberar o Dr. Sobral. O Dr. Thiago, se chamado, também virá. O Dr. Suyama, do Ministério Público Federal, também.

O que eles haviam feito? Eles havia feito uma ação contra o Google, que Google simplesmente não comparecia a nada, e o seu Presidente, Dr. Alexandre Hohagen, debochava de tudo.

Nós tínhamos o Orkut no Brasil naquele momento de 2006. E o Orkut não foi criado para o Brasil. O Orkut foi criado para o mundo, mas o Brasil o assimilou mais do que os outros. Nós tínhamos 32 milhões de brasileiros no Orkut e 22 milhões de indianos. Eram o Brasil e a Índia. E o Brasil vivia seu drama com o Orkut, porque ali todas as coisas se aguçaram.

Havia *site* de todo jeito. Havia *site* de desfile para se tornar modelo, mas, quando uma criança ou uma mãe entrava, era um *site* de pedofilia. Havia *site* de música brasileira. A pessoa entrava lá para ouvir música, e era um *site* de pedofilia. E essa coisa se ramificou de uma forma veloz e muito grande, sem que nós tivéssemos ferramenta para nos dar legalidade ou sem que fossemos tecnicamente preparados para poder entrar.



O que acontece a partir daí? Eu convoquei o Google para depor na CPI. O Ministério Público Federal me disse que eles não viriam, que eles são debochados. Eu achei que viriam. Convoquei o Dr. Alexandre, que me mandou uma carta dizendo: *“Parabéns, Senador! Que iniciativa maravilhosa! O Brasil precisava disso! Nós estamos à disposição. O Google vai participar. Nós temos família. Isso precisava...”*, como se ninguém nunca tivesse feito nenhuma ação contra eles. E eu mostrei a carta para o Dr. Thiago e para o Dr. Suyama. *“Estão vendo aqui? O cara tem sensibilidade, e vocês estão dizendo que ele não tem.”* Eles disseram: *“Mas ele não vem”*. A nossa audiência com ele era na quinta-feira. Na quarta-feira à tarde, ele manda um fax para mim dizendo: *“Lamento. Fui chamado aos Estados Unidos para uma reunião urgente da diretoria do Google, mas continuo dizendo que esta CPI é maravilhosa, é linda e que vocês estão fazendo um grande trabalho. Mas não vou comparecer, não”*.

E eu mantive a convocação dele e, na quinta-feira, eu o convoquei coercitivamente e pedi à Polícia Federal para buscá-lo. E aí, logo em seguida, fui para meu gabinete. Uma hora e meia depois, telefonou-me o Dr. Márcio Thomaz Bastos, que havia sido Ministro da Justiça. Ele falou: *“Senador Magno, o senhor convocou o Presidente do Google?”* Eu falei: *“Convoquei”*. Ele disse: *“Então, o senhor me dê pelo menos 10 dias aí, porque agora eu sou o advogado deles”*. Eu disse: *“Eu lhe dou 1 mês, eu lhe dou 1 mês, porque você foi Ministro do Brasil e vai ajudar esses caras a cumprirem a lei no Brasil. Eu vou te dar 1 mês”*. Ele disse: *“Não precisa de 1 mês, não”*. Eu disse: *“Eu te dou em 15 dias”*. Quinze dias depois, ele trouxe o Dr. Alexandre Hohagen para depor.

Depois de mostrarmos o universo de provas e de violação do Google, ele decidiu assinar um termo de ajuste de conduta. E aí eu também faço outro indicativo para que V.Exas. peçam ao Senado, como CPI, de uma forma oficial, o termo de ajuste de conduta que o Google fez, que precisa ser reconferido.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Assinou com quem? Com o Ministério Público?

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Assinou com o Ministério Público, com a CPI, com todo mundo.



O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Não, mas o termo de ajuste de conduta, tecnicamente, é do Ministério Público.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Assinou com o Ministério Público. É, porque nós assinamos juntos. A CPI assinou junto. E o Senado tem... E é muito mais fácil chegar pelo Senado mais rapidamente do que... Mas é importante também pedir ao Ministério Público, até porque o Ministério Público se fará presente em uma audiência tão importante.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Interrompendo, eu acho que é importante pedir ao Ministério Público. Nós estamos muito bem representados pelo Sub-Relator do setor, mas é importante pedir ao Ministério Público o acompanhamento desse termo de ajustamento de conduta.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Exatamente.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Muitas vezes, o termo de ajustamento de conduta vai se depreciando pelo decurso de prazo. Obrigado.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - E o Google virou um doce logo em seguida, porque, assim que ele disse que assinaria o termo, eu anunciei a quebra do sigilo da Google no Brasil. E os jornais do mundo inteiro diziam: *“Brasil surpreende o mundo abrindo sigilo da maior operadora de Internet do planeta”*. E ele ficou muito surpreso, quando olhou para o Dr. Márcio e falou: *“Mas eles vão pedir para o Judiciário”*. Ele falou assim: *“Não. Pediu, está quebrado”*.

Quinze dias depois, eles nos entregaram discos rígidos, vindos dos Estados Unidos, achando que nós não teríamos capacidade para abri-los. O PRODASEN os abriu, nós os abrimos, montamos uma sala muito bem aparelhada. Abrimos, e eu confesso aos senhores que, nas primeiras imagens, eu vi a degradação da humanidade, eu vi o esgoto a que nós estamos sendo conduzidos.

Para terem uma ideia, ali havia imagens de pediatra abusando de crianças com 30 dias de vida, de religiosos abusando de crianças no altar. Quando eu falo religioso, não estou me referindo só a padre não, mas a pastor também. Eu tinha imagem também de pastor abusando de criança em cima da mesa onde celebrou a ceia. Havia também imagem de pai e mãe tirando criança de um berço... Uma imagem que me chocou muito foi ele estuprando uma criança de 1 ano de idade



com um cabo de martelo, enquanto a mãe estuprava o ânus da criança com um dedo. De tudo o que possam imaginar...

Disso que a doutora estava falando aí, dos valores a partir de 3 bilhões que o mundo movimenta com isso, tem preço para imagem de criança com Síndrome de Down sem roupa, tem preço para criança com Síndrome de Down com roupa, porque tem pedófilo cuja tara dele é criança com Síndrome de Down.

Nós prendemos o Juiz Branquinho, de Tefé, um desgraçado. Só desse cara havia 490 mil imagens. Eu tinha mais de 600 fotos desse cara só com crianças ribeirinhas, com verme e catarro no nariz, que ele levava para abusar dentro do fórum.

Ao abrir o sigilo, nós mandamos para o mundo o que nós pegamos, porque, quando se pega um pedófilo na Internet, falam: *“Fez uma operação dessas e só pegou um cara”*. Não pegou um cara, ele é um alvo. A operação na Internet, o crime é cibernético. Ele pode estar ligado a mil como pode estar ligado a 1 milhão. Aí, ao pegar o alvo, opera-se com as polícias, com a INTERPOL do mundo inteiro, com as Polícias Federais do mundo inteiro. E acontece.

Com a CPI da Pedofilia no Brasil, o mundo inteiro começou a prender os pedófilos. Acontece um crime em São Paulo. Aconteceu o crime da menina Isabella Nardoni, que foi jogada pela janela, e todos se lembram. Ao ser jogada pela janela, o pai aparece em uma imagem — não sei se V.Exas. se lembram — lá embaixo desesperado como se uma terceira pessoa tivesse jogado a criança lá embaixo. Ele fica gritando, gritando e aparece um policial, um tenente, que foi lá fazer a varredura do local. Ele chegou sem ser chamado e foi fazer a varredura. Na verdade, ele foi lá olhar a posição em que a criança caiu para olhar as partes genitais da criança porque ele era pedófilo. Ele se suicidou três dias depois. Não sei se os senhores se lembram.

Em uma operação em São Paulo, nós o pegamos falando com um Márcio, um suposto pai de santo, porque eu nem imagino que homem que mexa com religião afro, padre, pastor... Prendeu um pastor? Prendi um senhor de Alagoas. Prendi os padres de Alagoas, mas, no fundo, eu nunca prendi padre nenhum. A CPI não prendeu padre, nem pastor, nem pai de santo. Nós prendemos criminosos que abusavam de criança, porque padre que é padre não abusa de criança, pastor que é



pastor não abusa de criança. E um tal de Márcio falava nessa ligação com esse tenente, dando a ele uma sobrinha de 9 anos de idade e uma de 7 anos. E eles marcaram um encontro. Com essa operação feita conjuntamente com a Polícia Civil de São Paulo, nós chegamos ao tenente. Ao chegar a casa dele, a esposa dele, que parece uma mulher de bem, morando em um condomínio... Era um homem respeitado, porque pedófilo é um sujeito acima de qualquer suspeita. Qualquer um poria a mão no fogo por ele. E ele percebeu. *“Há um mandado de prisão contra o senhor”*. E ele disse: *“Eu vou agora trocar de roupa, e você só me espera um pouco”*. Quando ele entrou, só se ouviu o pipoco, porque ele deu um tiro na cabeça dentro do banheiro. Suicidou-se.

Eu marquei um encontro com o Presidente Lula, que era o Presidente, para ele receber a CPI da Pedofilia. E ele a recebeu. Eu separei três imagens para mostrar a ele. Uma era desse tenente, uma imagem chocante, chocante, chocante, chocante, desse... — Deus que me perdoe — e mais duas outras imagens, mas ele só conseguiu ver essa. Eu quero confessar a V.Exas. que eu nunca vi um sujeito tão desesperado, angustiado, esmurrando as paredes, batendo nas janelas e suando o pescoço, suando a cabeça, sem saber o que fazer e dizendo: *“Vai haver um problema, o povo vai matar na rua, isso não se faz, não se faz. O que nós vamos fazer?”* Eu falei: *“Está aqui o Estatuto da Criança e do Adolescente, Presidente. Nós precisamos alterar o art. 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente, porque ele permite armazenamento. O que nós precisamos é criminalizar a posse do material pornográfico”*.

Com 60 dias, a lei estava pronta, nós alteramos o art. 240 com 60 dias, o que, aliás, rendeu a ele sete prêmios na ONU, só por ter sancionado essa lei. E nós entramos num universo, nós nos tornamos o 21º país do mundo a alterar essa legislação, criminalizando a posse do material pornográfico, razão pela qual hoje, no País, pautadas por essa questão, as pessoas têm coragem de falar. Não é que aumentou. Eles viviam debaixo de um terreno sujo. Hoje as pessoas falam. Por quê? Tornou-se crime, é a criminalização da posse. A polícia podia prender e podia fazer o inquérito com ele preso.

Ao alterar o art. 240, nós criamos imediatamente a Lei Joana Maranhão. Eu fiz questão de dar o nome da Joana Maranhão, que veio cooperar na CPI. Joana



Maranhão foi abusada pelo técnico dela, na infância e, ao entrar contra ele, aos 19 anos de idade, ele a processou por difamação e calúnia, pedindo quantias muito altas. A mãe de Joana é uma médica, que chorava muito, dizendo: *“Joana me deu sinais o tempo inteiro de que estava sendo abusada”*. Uma criança abusada não fala, porque tem uma imposição do medo sobre ela. E algumas que não têm imposição do medo não falam porque acham que a culpa é dela, que foi ela que cooperou para que isso acontecesse, então, ela tem medo de falar, mas ela dá sinais. Ela passa a fazer xixi na cama, cai o rendimento escolar, ela fica obesa, passa a comer demais ou passa a comer de menos, ou quer viver sempre na casa do pedófilo ou odeia ir para a casa do avô e ninguém desconfia que alguma coisa está acontecendo por lá. Então, ela começa a sinalizar. E ela dizia: *“Joana sinalizava, e eu não entendia, mesmo sendo médica”*. Pois bem, o que aconteceu ali?

Ao criar a Lei Joana Maranhão, o que fizemos? Antes existia uma ação pública privada. Quando o sujeito abusava de uma criança, o Ministério Público só poderia denunciar, se a família autorizasse. Naquela época, a família não autorizava, porque podia ser alguém da família, não queria expor a criança, não queria expor alguém da comunidade, o professor ou o padre, ou o pastor, ou o avô, ou o tio, ou mesmo a família ficar exposta, porque era vergonha para ela naquele momento. Então, se autorizasse, o Ministério Público denunciava. Se não autorizasse, a lei dizia o seguinte: *“Ao fazer 18 anos, esta criança, então, tem 6 meses para denunciar o seu algoz para se abrir um inquérito de crime”*. Mas ninguém sabia dessa lei. Então, após 6 meses, não havia crime, porque ninguém denunciava ninguém.

O que nós fizemos? A ação deixou de ser privada, a ação agora é pública. O Ministério Público não precisa de ninguém para denunciar um pedófilo, e a pessoa abusada não precisa mais de 6 meses. Após os 18 anos, se não houver a denúncia na infância, ela tem o tempo todo. Razão pela qual Xuxa, aos 49 anos, ou 48 anos, falou que foi abusada na infância e falou que foi abusada pelo namorado da avó, porque já havia uma lei que a protegia, uma alteração feita por nós no Estatuto da Criança e do Adolescente.



Por mais que nós tenhamos avançado, eu relatei o projeto que tornou esse crime hediondo. Na verdade, eu escrevi o projeto, e o Senador Alfredo Nascimento, que hoje é Deputado Federal, o assinou como proponente, propôs o projeto, e eu o relatei. Quando nós tornamos esse crime hediondo. E digo a V.Exas. que nós somos dos poucos países no mundo em que o crime de abuso de criança se tornou crime hediondo.

Como V.Exas. investigam crimes cibernéticos, eu quero dar alguns caminhos para que possam reeditar e, como disse o Deputado Esperidião Amin, chamá-los aqui de volta.

Do que havia necessidade? Quando uma criança era abusada e se pedia a quebra do sigilo do abusador, as operadoras de telefonia passavam 6 meses, 1 ano, 2 anos e, imagino eu, sem medo de errar, para tratar isso de forma seletiva, para saber quem eram aquelas pessoas que estavam pedindo quebra de sigilo para, depois de 6 meses, 1 ano, devolver dizendo assim: *“Não encontramos nada”*. Uma empresa de telefonia não pode dizer: *“Não encontrei nada”*. Porque não existe Internet sem linha de telefone. Então, identifica-se o IP, que é o endereço eletrônico de alguém, como se fosse endereço da minha casa. Identifica-se o IP, quebra-se o sigilo do IP, chega-se ao telefone do indivíduo. Como, no caso de uma criança que corre risco de vida, uma criança que está sendo abusada, esperar 6 meses para dar ao delegado que está no inquérito a quebra do sigilo, ou ao Ministério Público, ou para quem a pediu?

Para esse termo de ajuste de conduta assinado com todas as operadoras, Presidente e Relator — Oi, Claro, todas elas, todas elas —, nós tivemos mais de 8 meses de reuniões. Elas resistiam a fazer o termo de ajuste de conduta, porque diziam que iam dispor de muito dinheiro para poder mudar o equipamento para dar o que nós estávamos pedindo. E nós começamos a tratar, dizendo o seguinte: *“A vida, o moral, o emocional, o psicológico, o familiar de uma criança vale muito mais do que os milhões que vocês estão ganhando”*. Aliás, mentem muito, porque vendem serviços que não operam ainda hoje.

A Tim foi a primeira que assinou o protocolo. A Telefônica fez uma rebelião com todas as outras para não assinar. Em seguida, a Oi assinou. O fato é que nós assinamos um termo de ajuste de conduta com todo mundo.



E eu proponho a V.Exas. e ao Relator que convidem de novo essas operadoras de telefonia, porque existe um termo de ajuste de conduta que é o seguinte: em risco de morte de uma criança, elas são obrigadas a entregar o sigilo em 2 horas; uma criança correndo perigo que não tem crime de morte, em 24 horas, no máximo 48 horas. E elas têm equipamento para entregar. Isso tudo ficou acordado, está num termo de ajuste de conduta. Ponto.

Eu não sou mais Presidente da CPI. O controle é do Ministério Público e da dignidade dessas operadoras de fazer valer isso. Por isso, é importante haver um delegado da Polícia Federal, um delegado da Polícia Civil que opere nessa área de crime cibernético, para poder ouvi-los, para saber se, quando eles solicitam, existe resposta, e um promotor nessa assessoria de V.Exas.

É a sugestão que eu faço, até porque eu presidi duas CPIs de muito sucesso, de muito resultado, aliás, porque eu tinha uma assessoria. Eu só iniciava com essa assessoria. Na minha assessoria havia Ministério Público Federal, Ministério Público estadual, Polícia Federal, Polícia Civil. Há um corpo de assessores que trabalham 24 horas por dia e técnicos da Casa para poder produzir essa legislação de que eu acabei de falar aqui.

Uma das mais importantes, Deputado Fábio, é que nós assinamos também um termo de ajuste de conduta com as operadoras de cartão de crédito. Essa é a mais importante, porque ninguém compra isso com cheque. E elas assinaram um termo de ajuste de conduta conosco.

Agora estava no Senado e já está aqui na Câmara para ser votado. E seria muito importante que esta CPI chamasse para si, junto com o Presidente, e fizesse votar rapidamente um projeto de nossa autoria que foi votado no Senado e institui o policial sem rosto, que nós trouxemos de uma lei, de uma ação do Ministério da Justiça, do ICMEC, dos Estados Unidos, que é uma ONG — eu acho que a doutora até citou o nome do ICMEC aqui — que opera junto com o Governo dos Estados Unidos em todas as questões que envolvem criança, desde abuso até desaparecimento.

O policial sem rosto é um policial treinado. As operadoras de cartão de crédito iriam fornecer um cartão navegador para que esse policial, designado por um juiz, pudesse navegar com esse cartão navegador nos *sites* de pornografia infantil sem



ser identificado e podendo se identificar como uma criança. Nós enrolamos, enrolamos, e está por aqui, como enrolou tanto a difusão vermelha, que, graças a Deus, foi votada, mas depois de tanto tempo. Nós já podíamos ter feito muita coisa se a difusão vermelha já tivesse sido votada lá trás.

Gostaria também que houvesse desta CPI de Crime Cibernético... O projeto nosso proibiu as Embaixadas do Brasil de dar visto a qualquer cidadão que respondeu por crime de abuso de criança no seu país, a qualquer cidadão que está sendo investigado por crime de abuso de criança.

O grande drama do Nordeste, hoje, são pessoas que respondem por crime de abuso. E por essa onda de mostrar mulheres nuas no Brasil, muitos operadores de abuso de criança, de menores no Brasil, no Nordeste e na Amazônia, vendem pacotes de pesca. E não é nada disso: eles vêm para orgias com menores aqui no Brasil. Foi esse cuidado que nós tivemos ao votar essa legislação.

Pois bem, Sr. Presidente, o que acontece? Acontece que o Brasil virou o paraíso, e nós não podíamos prender. O sujeito tinha um mandado de prisão no país dele, e a polícia aqui não podia prendê-lo, nem a Polícia Federal, porque nós não tínhamos a difusão vermelha.

Só vou explicar o que é difusão vermelha. Eu sei que todo mundo sabe, mas vou explicar novamente. Por exemplo, quando o Cacciola deu aquele desfalque aqui no mercado financeiro, ele fugiu e chegou à Itália. De vez em quando, o jornal mostrava-o andando de moto, passeando de moto, e ele não podia ser preso, porque no Brasil não existia difusão vermelha. O Brasil pediu, mas nem no Brasil nem na Itália existia a difusão vermelha. Um dia ele se descuidou e foi passar um final de semana no Reino Unido, e lá existe. A INTERPOL estava de olho, botou a mão nele e o devolveu para cá.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - No Principado de Mônaco?

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - No Principado de Mônaco. E eu até lamento que, apesar de a Polícia Federal ter defendido tanto esse projeto, o Tuma tenha morrido sem ver aprovada a difusão vermelha, que está à nossa disposição.

Quero dizer que, se essas operadoras de telefonia vierem à CPI, para que esses termos de ajuste de conduta sejam revistos e melhorados, porque nós avançamos, se vier a esta CPI o Google, até porque a Microsoft sempre colaborou



muito mais do que a Google, mas certamente também deve ser chamada, porque nós avançamos em tecnologia... Nós avançamos em tecnologia, e o crime cibernético também avançou. Então, ouvir essas operadoras, melhorar esses termos de ajuste de conduta é um grande serviço prestado ao País.

Gostaria também de dizer uma coisa que eu não pude fazer, mas que propus. Quando fui assinar como Relator a lei que tornou crime hediondo o abuso de criança, a Presidenta Dilma convidou a Xuxa; o Sérgio Reis; o ex-Senador, que era Presidente do meu partido, Deputado Alfredo Nascimento; a Ministra Maria do Rosário; e a Ministra Ideli Salvatti a comporem uma mesa para que a lei fosse sancionada. Eu fiquei calado o tempo inteiro, porque havia muita reverência à Xuxa — até respeito isso, pois, outro dia, eles queriam aprovar a Lei da Palmada também, e a Xuxa estava aí para dar essa força.

Nós estávamos fazendo os últimos preparativos para começar a Copa. E eu disse: *“Presidente, eu posso fazer uma sugestão?”* E ela disse: *“Pode, até porque a Xuxa está aqui”*. *“Eu queria que os senhores observassem isso que eu vou falar aqui agora: a Xuxa é uma divulgadora do Disque 100 e o Sérgio Reis também. Eles são divulgadores e por isso estão aqui. Presidente, a senhora conhece bem o Disque 100?”* — perguntei à Presidente da República. *“Por que o senhor me pergunta?”* Eu respondi: *“Porque eu acho que a senhora não conhece. E eu vou dizer à senhora o que é o Disque 100. O Disque 100 é uma propaganda enganosa. Houve um abuso de criança, a pessoa vai ao orelhão, disca 100, corre e vai para a janela de casa ficar esperando a polícia chegar, porque a criança está sendo abusada do lado. A polícia nunca vai vir. Sabe por quê, Presidente? Porque o Disque 100 é um call center que atende no Ministério da Justiça e, a partir de 18 horas, não tem mais ninguém no call center para atender. Aí a pessoa pensa que discou 100 e a polícia vai chegar, mas é assim: ela disca 100, a pessoa no call center atende, anota o que a pessoa está falando, por exemplo: ‘Uma pessoa está sendo abusada aqui em Cabrobó, em Pernambuco, na rua tal, no bairro tal’. ‘Beleza, calma’. Isso vai para o Procurador-Geral de Pernambuco, chega ao Ministério Público e ele reenvia para o promotor de Cabrobó, sendo que em Cabrobó deve haver um promotor que atende a umas três ou quatro cidades. E esse cara pega aquilo. Se ele tiver sangue no olho, vai abrir uma investigação. Se ele não tiver, chega na quinta e vai para a sexta”*.



Então, não adianta haver no aeroporto o Disque 100. O abusador de criança que entra aqui abusa, fica nos quatro, cinco, trinta dias de turismo, vai embora e ninguém bota a mão nele, a não ser que seja um sujeito que já está sendo monitorado, um motorista de táxi que está sendo monitorado, porque leva pedófilo, uma investigação acontecendo, mas não que haja uma resposta do chamado Disque 100.

E eu disse à Presidente: *“Presidente, vai chegar a Copa do Mundo. Posso fazer uma sugestão à senhora? A senhora é a Presidente da República. Chame os Presidentes — e essa é uma sugestão que eu faço — de todos os Tribunais de Justiça do Brasil, chame todos os Procuradores-Gerais do Brasil — nós somos um País pequeno — para que os Presidentes de tribunais criem uma vara específica para tratar de crime de abuso de criança. Uma vara. E que o Ministério Público, por sua vez, crie uma promotoria específica — alguns têm, outros não —, para dar resposta a crime de abuso de criança. Só! Então, há essa promotoria aqui e uma vara dentro do tribunal, com um juiz para tratar só dessa questão”*.

Eu disse: *“A senhora vai alegar que não há estrutura. E realmente não há estrutura, mas já existe uma estrutura na Delegacia da Mulher. Faço uma sugestão para a senhora. Está vindo uma Copa do Mundo aí, sugiro que essa estrutura, tanto da vara, criada pelo tribunal, quanto dessa promotoria criada pelo Ministério Público, vá para dentro da Delegacia da Mulher, porque nós teremos celeridade nesses crimes de abuso de criança. Nós temos celeridade nesses crimes de abuso de criança”*.

Xuxa ficou me olhando e, no final, chegou perto de mim e falou: *“Senador, eu não sabia que era assim, não.”* Mas é assim. É assim! Então, pode ligar para o Disque 100, de noite, de madrugada, porque a coisa não funciona. O cidadão comum, simples, que vê um filho, um vizinho ou uma criança sendo abusada numa escola, disca, mas a rádio patrulha não vai lá, o policial não chega, porque primeiro isso passa pelo *call center*. O Disque 100 é para um processo investigatório que começa com o Ministério Público.

Eu faço essas sugestões, e essas pessoas que eu indiquei tratam dessa questão, principalmente, o Dr. Thiago e o Dr. Sobral, da Polícia Federal. Não sei por onde anda o Dr. Suyama, mas ele é um Procurador Federal duro, aguerrido, que fez



essa briga, pelo Brasil, com o Google. Sugiro que o Google volte para falar desse termo de ajuste de conduta feito com o Ministério Público e que as operadoras de telefonia, no Brasil, também voltem, porque nós avançamos. Sem dúvida alguma, há reparos para fazer nesses termos de ajuste de conduta.

Sugiro que a CPI levante todas as proposta de crime cibernético e de abuso de criança, que vieram do Senado, a partir da CPI da Pedofilia. Há alguns aqui, e os senhores podem juntar isso e, juntamente com o Presidente, fazer uma pauta e pedir para dar celeridade, respondendo à sociedade.

No mais, eu agradeço. Não sei se era isso exatamente. Mas foi isso que nós conseguimos produzir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Agradeço ao Senador Magno Malta pela relevante contribuição adquirida com a experiência da CPI contra a pedofilia.

O Relator, Deputado Esperidião Amin, e os Sub-Relatores estão presentes, e a Mesa vai pegar essas sugestões, para que possamos dar andamento aos trabalhos, juntamente com a nossa Presidente, Deputada Mariana, que não está presente hoje por questões familiares, para que possamos dar eficácia ao nosso trabalho, que é importante, que envolve não só a questão dos crimes contra criança e adolescentes, mas também uma série de outras questões. Com certeza, esse é um dos temas que tem maior apelo aqui na nossa CPI.

O SR. SENADOR MAGNO MALTA - Não tenha dúvida! É isto que estou dizendo: tem que melhorar os termos de ajuste de conduta, porque nós avançamos. V.Exas. estão falando de outros crimes, como, por exemplo, daquele em que o sujeito está violando imagem de pessoas. Em alguns casos, como o da Carolina Dieckmann, vai-se até o final, até a elucidação do crime. Como isso foi investigado, é preciso propor algumas mudanças na legislação. As operadoras têm que estar inseridas, o Google tem que estar inserido, a Microsoft tem que estar inserida. É muito importante.

Eu tratei muito dessa questão da criança, porque foi aí que começamos com essa legislação. Agora, sobre a questão dos adultos, por exemplo, nessa investigação de *site*, é preciso trazer aqui os operadores de cartão de crédito. Os pedófilos que vêm para cá e violam direitos também de adultos, os que fazem o



crime a partir daqui, que montam essas empresas, é muito importante ouvi-los. Então, esse é o momento de refazer esses termos de ajuste de conduta, melhorar essa legislação e proteger as pessoas no País, porque, com tudo que fizemos, com o marco da Internet, avançamos, mas ainda parece que somos terra de ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Muito obrigado, Senador, pela sua contribuição.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, quero só fazer um registro. Por modéstia, o Senador Magno Malta não citou que, na CPI do Narcotráfico, conseguiu desbaratar grandes quadrilhas, inclusive ele que foi o responsável pela internação federal do Fernandinho Beira-Mar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Sr. Pedro Affonso Duarte Hartung, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Boa tarde a todas e todos. Em nome do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, eu queria agradecer ao convite e contribuir com a nossa visão com relação às violações dos direitos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Desculpa, só 1 minuto. O Senador tem um compromisso agora no Senado e vai ter que se retirar, mas agradecemos a contribuição.

Passo a palavra ao Sr. Pedro Affonso Duarte Hartung.

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - A nossa contribuição será com relação às violações de direitos da criança e do adolescente no âmbito da Internet.

(Segue-se exibição de imagens.)

Inicialmente, é importante esclarecer que o CONANDA é um Conselho Nacional, criado na lógica da Constituição Federal de 1988. É um colegiado paritário entre a sociedade civil e o Governo Federal, com o objetivo de deliberar, fiscalizar e controlar as políticas públicas de atendimento relacionadas a crianças e adolescentes no Brasil.

Como a Heloiza já comentou, eu também trouxe os dados do Kids Online 2013, uma pesquisa referência no uso da Internet por parte de crianças e



adolescentes no Brasil. Eu só gostaria de destacar outro dado que não foi falado com relação à publicidade direcionada a esse público de crianças e adolescentes no ambiente digital, e nós vamos falar sobre isso. Eu queria, então, já deixar este dado: 61% dos entrevistados nessa pesquisa responderam que têm acesso à publicidade em redes sociais e 30% são expostos à publicidade em *sites* de jogos na Internet. E temos a percepção de que esse número tem aumentado nos últimos anos — essa pesquisa é de 2013, e já estamos em 2015 —, em função do desenvolvimento de novas tecnologias. Sem dúvida alguma, essa exposição de crianças e adolescentes à publicidade no ambiente virtual também foi aumentada.

Antes de adentrar especificamente nos tipos de violações no ambiente virtual, eu gostaria de trazer dois documentos referências à CPI sobre o tema de violação de direitos da criança no ambiente digital. Um deles é o relatório proveniente do *Day of General Discussion*, que é o Dia de Discussão Geral, do Comitê dos Direitos da Criança na ONU, em Genebra, que, em setembro de 2014, elaborou um dia só para discutir com os maiores especialistas do mundo os direitos da criança e as mídias digitais, inclusive Internet.

Desse encontro foi feito um relatório muito profundo, muito completo sobre os desafios e oportunidades que as mídias digitais dão às crianças e aos adolescentes. Criança para a ONU é de 0 a 18 anos; aqui no Brasil, criança é de 0 a 12 anos e adolescente de 12 a 18 anos. Há uma distinção. Toda vez que falarmos de criança, na ONU, são crianças de 0 a 18 anos. Eles fizeram esse documento reunindo tanto as violações de direitos da criança no âmbito da Internet, como as potencialidades para promoção dos direitos da criança no ambiente virtual e por meio das mídias digitais.

Então, são 11 pontos que eles abordaram nesse relatório falando sobre legislações, políticas públicas, coletas de dados e pesquisa. Há falta de pesquisas sobre o tema, inclusive essa é uma preocupação mundial. É um tema de alta complexidade, tanto que, para a elaboração de políticas públicas e legislativas, exige-se um constante processo de pesquisa, em função do desenvolvimento tecnológico e mudança constante do ambiente virtual. Então, sem dúvida alguma, a CPI poderia ajudar e contribuir, por meio dos mecanismos de incentivos, que pesquisas sejam feitas para entender como a criança e o adolescente se relacionam



com as mídias digitais e a Internet no Brasil, para ter uma política pública e uma política legislativa condizente com essa relação.

Indo direto à questão das violações, tanto esse documento do Comitê dos Direitos da Criança da ONU como outro documento referência da OCDE — Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico que fala sobre os direitos da criança na Internet são unânimes em apontar essas cinco violações com relação aos direitos das crianças na Internet. Existe uma distinção interessante que pode indicar caminhos tanto de prevenção, como de regulação desse tema. No tema de caminho de prevenção, temos as violações cometidas por pessoas, tanto o *cyberbullying*, como a violação da dignidade sexual e a pornografia infantil, como já foi bem abordado aqui. No entanto, existe uma outra categoria de violação muito importante para ficarmos atentos.

Eu sugiro que a CPI também tenha atenção com relação a essas violações. São três: o direcionamento de publicidade diretamente ao público infantil — e, quando eu digo infantil, refiro-me ao menor de 12 anos de idade — na Internet, que é a famosa publicidade infantil; a questão do conteúdo inapropriado e violento, a que crianças e adolescentes têm acesso, especialmente crianças; e a violação à privacidade e proteção dos registros e dados privados.

Então, esses três temas na discussão das violações dos direitos da criança e dos crimes cibernéticos são, muitas vezes, invisibilizados. Mas é importante, e há um consenso nesses dois documentos que eu citei da necessidade, aí sim, de regular essa regulação entre empresas e crianças, todo o arsenal que empresas se utilizam tanto para coletar dados de crianças para depois dirigir uma publicidade especializada para a criança, tanto a veiculação de conteúdos inapropriados, violência, numa forma de filtro. Então, sem dúvida alguma, temos que ficar atentos a esses cinco tipos de violação.

Quanto à questão do *cyberbullying*, falarei rapidamente, porque eu sei que a CPI vai se dedicar aos crimes contra a honra, que um pouco diz respeito a isso. *Cyberbullying* são todas as práticas realizadas por intermédio das múltiplas ferramentas digitais para ameaçar, humilhar, intimidar, perseguir, xingar, chantagear, manipular ou constranger crianças e adolescentes.



No universo digital, há diferentes formas e nomes: *flaming*, que é a provocação; *cyberstalking*, que é a perseguição *on-line*; perfil *fake*, ou falso; e o *outing*, a perseguição devido a falas com conteúdos políticos ou religiosos, etc.

Fatores objetivos que caracterizam também o *cyberbullying*: existe uma clara intencionalidade do agente que pratica a conduta de ferir psicologicamente a vítima, uma periodicidade dessa conduta intencional de ferimento psicológico e um cenário de desequilíbrio de forças.

Especificamente sobre o *cyberbullying*, mais uma vez, é importante ressaltar o que a Heloiza disse, que os crimes no ambiente real são reproduzidos no ambiente virtual. Então, nós já temos legislações nesse sentido. E aqui o crime é o crime de injúria, que é um atentado contra honra e a violação, o *cyberbullying*, a violação dos direitos de personalidade, que é a privacidade, a intimidade, a honra e a imagem. Obviamente existe a responsabilidade penal e também a responsabilidade civil, em função dos danos morais. O próprio Código Civil já estabelece essa possibilidade.

A questão da violação da dignidade sexual já foi bem explorada aqui. Então, eu vou me ater aos outros tipos que eu trouxe com relação à violação. Especificamente sobre a violação advinda dos conteúdos inapropriados e violentos, eu queria reforçar aqui uma política nacional considerada um êxito nacional e referência internacional, que é a classificação indicativa.

A classificação indicativa foi uma política que nasceu junto com o ECA, em 1990, e foi estabelecida pelo Governo em 2006, com um critério de classificação por idade, de acordo com o conteúdo. Essa política se desenvolveu ao longo do tempo.

Se eu não me engano, no ano passado, com a Portaria nº 368, ela foi unificada, os dispositivos, e foram incluídos vídeos sob demanda na Internet. Que esses vídeos sejam, então, classificados de acordo com essa política nacional. Como eu disse, é um modelo reconhecido internacionalmente. Existe uma baixíssima ou quase nenhuma judicialização com relação a esse modelo, e é aprovada, segundo pesquisas realizadas inclusive pela Fundação Getúlio Vargas, por maioria da sociedade, em função dessa indicação para os pais, se o conteúdo é condizente ou não com a faixa etária da criança e do adolescente.



No entanto, eu gostaria de ressaltar aqui e pedir o apoio desta CPI para uma ação direta de inconstitucionalidade que está sendo feita no STF para questionar essa política, que é uma política reconhecida e tão importante para a proteção dos direitos da criança.

Ela foi proposta pelo PTB, no STF, com o apoio da ABERT. É fundamental que fortaleçamos essa política, para que, inclusive, a questão dos conteúdos inapropriados e violentos no âmbito da Internet possa ser abrangida e possa ser tratada de uma maneira sistêmica por parte dessa política da classificação indicativa.

Com relação à violação da privacidade e proteção dos dados de crianças e adolescentes, é muito importante esta Comissão também ficar atenta a isso. Nós já temos projetos de lei nesta Casa que dizem respeito a como nós precisamos cuidar da privacidade e dos dados de todos nós, inclusive, mas, especialmente, de crianças e adolescentes, porque são seres mais vulneráveis e não possuem, inclusive pelo Código Civil, autonomia para aferir o consentimento com relação aos dados, porque o Marco Civil da Internet já estabeleceu as diretrizes, mas é importante regulamentar de forma protetiva, para que os nossos dados como cidadãos e também os de crianças e adolescentes possam ser protegidos. Essa violação específica dos direitos da criança e do adolescente é utilizada para que se faça o *profiling*, a criação de um perfil com base no Big Data, para que todos os dados possam posteriormente ser comercializados para a venda de publicidade e para que publicidades sejam elaboradas de forma mais eficiente de acordo com o perfil de cada idade. Então, é importantíssimo ficar atento e que esta Comissão se debruce sobre o tema da proteção da privacidade e dos dados, especialmente de crianças e adolescentes.

Por fim, um tema correlacionado, porque muitas vezes existe a violação da privacidade e dos dados para o direcionamento de publicidade, é a publicidade infantil na Internet. Como eu já tinha observado, cada vez mais, crianças de 0 a 12 anos têm contato com publicidade direcionada especificamente a ela no ambiente digital. Então, 61% por redes sociais; *sites* de vídeos, 41%; jogos *on-line*, 30%; *e-mails*, 26%; SMS, 24%; mensagens instantâneas na Internet, 22%; e outros. Ou



seja, é significativo o número de crianças que têm contato com publicidade desenhada diretamente para ela no ambiente virtual.

Sobre isso, eu queria aprofundar um pouco mais o debate. Por que a criança é alvo de publicidade no Brasil? Nós temos 40 milhões de crianças no Brasil. As crianças são os indivíduos mais vulneráveis, que absorvem com mais facilidade as informações no seu entorno. Elas são receptoras e emissoras de informação. As empresas veem na criança um triplo impacto. Primeiro, elas são influenciadas para serem consumidoras do presente; depois, como consumidoras do futuro, para fortalecimento da marca de um determinado produto ou serviço; e também, especialmente, como promotoras de venda dentro da família. A criança é vista como aquela que pode influenciar as decisões de compra de uma família inteira, desde o vestido da mãe, passando pelo carro da família, a viagem de férias. Então, cada vez mais, as empresas têm migrado inclusive do ambiente da televisão e rádio mais tradicionais para os ambientes digitais e virtuais.

Sem dúvida alguma, a criança é o elo mais fraco da cadeia de consumo. Não é à toa que, pelo Código de Defesa do Consumidor, ela é considerada um indivíduo hipervulnerável. O consumidor já é considerado vulnerável, mas a criança é hipervulnerável. Então, o que é uma publicidade direcionada à criança? É aquela que tem uma comunicação direta com a criança, com o objetivo venal, de venda e a intenção sedutora e persuasiva de qualquer tipo de produtos e serviços, não só de produtos e serviços relacionados ao universo da criança, mas também outros da família, dos pais, de uma maneira ampla. São publicidades que trazem elementos atraentes às crianças e estão nos espaços de convivência das crianças, inclusive nos ambientes digitais.

A literatura chama a publicidade infantil de comunicação mercadológica infantil, não só publicidade em meios tradicionais, mas todas aquelas em publicidade, anúncios impressos, comerciais televisivos, *spots* de rádios, *banners*, *sites*, jogos *on-line*, uma série de outros meios e ferramentas que se utilizam da vulnerabilidade infantil para o convencimento, para o ato de consumo ou para tornar as crianças promotoras de venda nas suas famílias. Pesquisas são claras em apontar que a criança de até 12 anos de idade não consegue responder com igualdade à pressão que a publicidade exerce sobre ela.



Uma pesquisa foi elaborada a pedido do Governo sueco, que possui a legislação mais completa sobre esse tema e restringe totalmente o direcionamento de publicidade para menores de 12 anos. Essa pesquisa foi uma revisão bibliográfica da agência de consumo na Suécia e disse que, de 8 a 10 anos, as crianças conseguem diferenciar publicidade de conteúdo de entretenimento, ou seja, a criança confunde que aquela mensagem não é entretenimento, é uma mensagem com objetivo venal, de venda. Somente após 12 anos de idade é que todas as crianças conseguem entender o caráter persuasivo da publicidade, que aquela mensagem quer vender algo para ela. Não é à toa que o Conselho Federal de Psicologia aqui do Brasil elaborou um parecer apoiando o fim do direcionamento de publicidade para o público menor de 12 anos de idade.

Consequências da publicidade infantil. Muitos estudos têm demonstrado que, dentre outros problemas sociais, a publicidade infantil, especialmente de alimentos de alto teor de gordura, sal e açúcar, é responsável pelo aumento das taxas de obesidade. Não é à toa que a própria OMS e a OPAS recomendam a restrição da publicidade infantil para atingir isso.

Exemplos de publicidades infantis, normalmente da Internet, que são crimes. Se nós pegarmos o Código de Defesa do Consumidor, ele estabelece no art. 37 que a realização de publicidade abusiva e enganosa é ilegal. E o conceito de publicidade abusiva é aquela que se utiliza da falta de experiência e julgamento da criança. E no art. 67, o Código de Defesa do Consumidor, estabelece penas, inclusive prisão, para esse tipo de prática da publicidade abusiva. Então, nós vemos, sim, que a prática de publicidade infantil é ilegal no Brasil. Não é à toa que a Resolução nº 163, do CONANDA, estabeleceu claramente, detalhou essa prática.

Eu queria aqui deixar exemplos desse tipo de violação dos direitos da criança no ambiente virtual. Aqui é exatamente um aplicativo desenvolvido por uma rede de restaurantes, que, junto com o comercial televisivo, explora a vulnerabilidade da criança, estabelecendo uma prática 360, como chamamos: tanto na televisão como na Internet existe esse apelo ao consumo.

Mais uma vez, por meios de aplicativos no celular, jogos *on-line*. Isso é visto tanto pela ONU como pela OCDE, inclusive nos *general comments*, que são os relatórios responsáveis por interpretar os direitos, por exemplo, da Convenção sobre



os Direitos da Criança. E muitos *general comments* abordam o tema da publicidade infantil como algo necessário para se regular e proteger a criança num ambiente virtual na Internet. Esse tipo de jogo *on-line* é ainda mais pernicioso, porque confunde a realidade de entretenimento com o objetivo de venda.

Mais uma vez a publicidade televisiva, de uma marca de pilhas, é reproduzida nos ambientes digitais, como redes sociais, estimulando a criança à interação com essa marca, com esse produto.

Outra campanha televisiva que foi reproduzida, de uma marca de cadernos, para estimular crianças a que tirem *selfie* junto com os personagens dessa marca de caderno, envolvendo uma competição inclusive entre as escolas.

Enfim, há vários outros exemplos. Eu queria deixar este exemplo, que é interessante e toca o tema da obesidade infantil, de um jogo dessa marca de refrigerante, que diz o seguinte: “*Você precisa ajudar o Dollynho a tomar muitas garrafas de refrigerantes Dolly, porque assim ele ficará mais fortinho*”. É um jogo *on-line* que chamamos de *advergame*, um jogo que tem o objetivo de realizar uma publicidade. Sem dúvida alguma, isso é uma violação flagrante dos direitos da criança no ambiente virtual.

Mais atividades supostamente educativas que, por exemplo, estimulam a criança a realizar contas de matemática, mas com base no produto da marca.

Aqui é uma nova modalidade de publicidade no ambiente digital, que chamamos de *youtubers*: são crianças e adolescentes que ganharam notoriedade no ambiente virtual e que começam a ser assediados por grandes marcas, para promover, realizar um *merchandising* nos seus canais.

Então, nós temos vários exemplos dessas celebridades mirins do ambiente virtual que são assediadas pelas marcas, para que exponham o seu produto, para que mostrem os novos brinquedos colecionável da marca de *fast food*, etc.

Por último, uma outra prática. Aqui está a complexidade da regulação do ambiente da Internet, porque é uma prática que vai se transmutando com uma agilidade muito grande. Então, o legislador e quem formula as políticas públicas têm que ficar atentos a isso.

Outra prática também muito recorrente é o *unboxing*, que é também a realização por vídeos muitas vezes patrocinados por marcas, que vão tirando da



caixa o brinquedo, no caso, ou outros produtos, estimulando inclusive o consumo desses produtos por parte de crianças. São vídeos que têm uma série de *views*.

Basicamente, são estes os direitos violados por parte da publicidade infantil, que vou deixar aqui como indicativo para a CPI. Mas são claros os direitos tanto na legislação nacional, especificamente no ECA e no Código de Defesa do Consumidor, como em tratados internacionais.

A interpretação dada pela própria ONU para os artigos específicos da Convenção sobre os Direitos da Criança — arts. 3º, 4º, 6º, 17 19 e 36 — inclui a publicidade infantil como violadora desses direitos no ambiente virtual igualmente. E na própria OEA, que tem a Convenção Americana dos Direitos Humanos, também existe um direcionamento e um estímulo para que os países adotem medidas regulatórias nesse sentido.

Aqui é o artigo que eu comentei com vocês, o art. 37 do Código de Defesa do Consumidor, que fala da publicidade abusiva. O art. 36 repete o princípio da identificação publicitária, a necessidade de a publicidade ser de fácil e imediata compreensão — é difícil para a criança entender rapidamente a publicidade como tal. O art. 39 fala das práticas abusivas, em especial aquela que se utiliza da fraqueza ou ignorância do consumidor em função da sua idade, que é o caso da publicidade infantil. E, especificamente, o art. 67 é que estabelece a pena — inclusive detenção de 3 meses a 1 ano e multa — para a realização de publicidade abusiva, no caso, a publicidade infantil.

Essa interpretação que eu apresentei aos senhores depende de aplicação judicial, porque a lei não é específica sobre esse tema de publicidade infantil, até porque o conceito de abusividade do Código de Defesa do Consumidor é um conceito aberto. Para tentar clarear, a Resolução 163, do CONANDA, aprovada no dia 4 de abril de 2014, estabeleceu e detalhou o conceito de abusividade da publicidade infantil. É uma resolução que foi elaborada em conjunto tanto com a sociedade civil, os órgãos técnicos e todos os segmentos ligados a essa prática no âmbito do CONANDA. E foi estabelecida claramente a abusividade do direcionamento de publicidade para menor de 12 anos de idade. Então, eu gostaria de deixar também essa resolução aqui para a Comissão.



Quero ressaltar, no âmbito da publicidade infantil, o direcionamento e as recomendações da OEA, que, pela OPAS, estabeleceu claramente a necessidade de regulação da publicidade infantil, especialmente para alimentos com alto teor de sal, gordura e açúcar.

A ONU também estabeleceu, nas *Recomendações sobre a Promoção de Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas dirigida às Crianças*, essa recomendação de regulação da publicidade infantil.

O Relator Especial da ONU sobre Direito a Todos à Fruição dos Mais Elevados Padrões de Saúde Física e Mental também abordou o tema e recomendou aos Estados membros da ONU a regulação da publicidade infantil.

E especialmente, a Relatora Farida Shaheed, Relatora Especial da ONU para Direitos Culturais, fez em 2014 um relatório excelente sobre os direitos culturais e publicidade e recomendou aos Estados o seguinte: a proibição de toda forma de publicidade para menores de 12 anos de idade, independentemente do meio, suporte, ou para qualquer fim, inclusive no ambiente digital, que é a discussão desta CPI. Ela também deu uma atenção especial para a publicidade infantil no ambiente escolar, o que é uma prática muito reiterada de empresas que vão às escolas para fazer supostos *shows* educativos, mas com o objetivo principal de reforço da marca.

Aqui eu deixo com vocês e vou entregar à CPI as recomendações do Day of General Discussion, essa reunião especial do Comitê dos Direitos da Criança sobre violações dos direitos da criança no ambiente virtual. Há uma série de recomendações sobre o tema inclusive para os órgãos legisladores.

O mais importante é tentar conciliar a liberdade e o direito que a criança tem de acesso às mídias digitais com o dever de proteção do Estado. Essa conciliação tem que ser feita de uma forma muito fina para que não se chegue a atentar contra a liberdade de expressão ou não se chegue à censura, mas assegurando que a criança seja respeitada inclusive no âmbito digital.

Por último eu gostaria de deixar recomendações com relação especificamente ao âmbito das violações dos direitos das crianças no ambiente digital. Há necessidade de fortalecimento do sistema de garantias e órgãos de fiscalização. E orçamento é fundamental para que consigamos fortalecer as políticas nacionais já em vigência, como, por exemplo, a Política de Enfrentamento à Violência Sexual de



Crianças e Adolescentes, para a qual, como foi apresentado pela Heloiza, nós precisamos de orçamento. Para isso, nós solicitamos que seja possível que, para 2016, haja uma destinação prioritária. Conforme diz o art. 4º do ECA, é dever do Estado garantir prioritariamente orçamentos para os direitos da criança e do adolescente. Portanto, que seja destinado um orçamento prioritário para o combate às violações e para o enfrentamento dos abusos sexuais de crianças e adolescentes.

Afora isso, para que outras políticas sejam efetivadas por parte da Secretaria dos Direitos da Criança, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, é fundamental que olhemos para a Secretaria de Direitos Humanos como uma secretaria com *status* de ministério fundamental. Então, quando falamos de contingência, quando falamos de crise econômica e financeira, nós precisamos elencar prioridades. E no caso, a própria Constituição Federal, no art. 227, declarou prioridade absoluta à criança e inclusive às políticas públicas ligadas à criança.

Por fim, eu queria reiterar a necessidade de fortalecimento da Classificação Indicativa, esta política nacional muito exitosa. Esperamos conseguir apoio político, inclusive aqui do Congresso, para essa política e também para a Política Regulatória da Publicidade Infantil e para o fortalecimento da Resolução 163, do CONANDA.

Existem vários outros projetos de lei que buscam regular esse tema aqui na Casa porque, apesar da legislação existente e da Resolução 163, do CONANDA, as empresas anunciantes ainda não respeitam os direitos da criança. Então, sem dúvida alguma, faz-se necessário que deixemos cada vez mais clara essa violação, inclusive, se possível, por meio de projetos de leis específicas sobre o tema, que validem a resolução do CONANDA no ambiente aqui do Congresso e também tragam mais elementos protetivos.

Eu gostaria de finalizar ressaltando a importância de não só pensarmos na questão das violações e crimes cibernéticos, da pornografia infantil e também do *cyberbullying*, mas também em outras violações praticadas muitas vezes por empresas, que são a publicidade infantil, a questão da coleta de dados e da violação da privacidade de crianças e adolescentes. E com relação à Classificação Indicativa, é importante fortalecer essa política para evitarmos a violação dos direitos da criança por meio de acesso a conteúdos inapropriados e violentos.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Agradecemos a contribuição ao Sr. Pedro Affonso.

Passamos a palavra aos membros desta CPI, começando pelo Sub-Relator da área de Crimes contra a Criança e o Adolescente, o Deputado Rafael Motta. Há poucos Deputados aqui, por isso vamos fazer as perguntas num bloco geral.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MOTTA - Sr. Presidente, Deputado Leo de Brito; Deputada Mariana Carvalho, agora presente aqui; demais Deputados, é muito interessante esta audiência pública tratando dessa temática.

Cumprimento os nossos convidados, Heloiza Egas e Pedro Hartung. Obrigado pela presença. É a segunda vez que nos encontramos aqui com a Heloiza.

Há algumas situações, eu diria, realmente inusitadas. Nós já realizamos algumas audiências públicas nesta Comissão com alguns representantes de algumas plataformas virtuais. Inclusive eu já peço, Heloiza, que, se possível, V.Sa. deixe a apresentação à disposição desta Comissão, incluindo também a pesquisa TIC Kids, que é de suma importância para podermos trabalhar debruçados sobre dados.

Entre as crianças de 9 a 10 anos pesquisadas, 52% têm perfil na Internet. E veja que o Facebook, Deputado Jean Wyllys, só permite que a partir dos 13 anos se possa ter perfil naquela rede social. Eu acho que a nossa legislação é uma legislação que está se renovando, está realmente se empenhando em alcançar a realidade que nós vivemos em nosso País. Mas ainda estamos, como estava falando aqui com a Heloiza, trocando pneu com o carro andando, ainda estamos correndo atrás do prejuízo. Portanto, devemos avançar nesse aspecto, caso contrário, vamos estar sempre correndo atrás do prejuízo.

E para o Senador Magno Malta — que infelizmente não pôde estar presente, mas com quem já dialoguei — eu tenho alguns questionamentos que lhe farei diretamente em seu gabinete. E tenho certeza de que a participação de S.Exa. ajudou e vai contribuir muito com a nossa Comissão, no que diz respeito ao combate a esses crimes que são cometidos nas plataformas virtuais, principalmente com relação a nossas crianças e adolescentes.



Basicamente, indo direto ao ponto, lembro que já podemos incluir, assim como foi incluído no relatório da CPI que houve no Senado, as operações que foram realizadas pela Polícia Federal e também os Termos de Ajuste de Conduta — TACs, que são de suma importância para que possamos estar vigilantes e saber se eles estão sendo assistidos ou não. É preciso que se possam fazer as correções e que se possa também melhorar e realizar novos TACs. O que não pode mais acontecer é as empresas privadas passarem por cima da nossa legislação, não atendendo às recomendações do Legislativo brasileiro.

Foi realizada no total de sete Estados — entre eles o Rio Grande do Norte, como eu já havia dito, e inclusive, Deputado Leo de Brito, o seu Estado do Acre, e Rondônia, o Estado da Deputada Mariana Carvalho — a operação batizada de Gênese. Somente no Estado do Rio Grande do Norte, Heloiza, houve nove mandatos de busca e apreensão e quatro prisões em flagrante.

Aqui eu parablenizo a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, da Polícia Federal, que apreendeu diversos materiais e conteúdos, inclusive com adultos praticando sexo com crianças e adolescentes. E o que nos deixa mais perplexos não são apenas as fotos, mas o fato de que muitos desses já pagaram fiança e já estão na rua.

Então, deixo aqui o nosso repúdio a esse tipo de comportamento. A nossa Comissão e a nossa Sub-Relatoria, tendo à frente o nosso Relator Esperidião Amin, vão estar vigilantes sobre essa temática.

Quero manifestar para a nossa querida amiga Heloiza, que sempre está atendendo aos nossos convites, a nossa preocupação em relação ao Disque 100. Eu acho que o Senador Magno Malta demonstrou que realmente existe uma preocupação em relação à burocracia que existe hoje para repreensão desses crimes. Muitas das vezes, os criminosos estão cometendo o próprio ato, mas a burocracia interfere no que diz respeito a essa percepção da polícia. É preciso que a polícia possa reagir com mais velocidade. O que pode ser feito em relação a essa desburocratização, para que de fato se possa fazer o enfrentamento a esse tipo de crime?

E em relação ao Disque 100, o Disque Direitos Humanos, que é uma ferramenta muito conhecida e tem uma divulgação muito grandiosa, existem falhas



que devem ser corrigidas. Nós sabemos que, em 2013, foram realizadas 3.415 denúncias sobre violência sexual contra crianças e adolescentes; em 2014 houve uma queda de 3.415 para 2.943. Então, eu queria saber da Sra. Heloiza a que ela atribui essa queda. Será que houve um empoderamento desse tipo de crime ou houve uma redução? Será que talvez o sistema esteja deficitário em relação à demanda? Existe alguma estatística que trate especificamente sobre essa situação?

Sr. Affonso Hartung, mais uma vez parabenizando pela exposição, eu queria saber se no CONANDA existe algo, algum programa que interaja no combate em relação à exploração de crimes, principalmente aqueles relacionados à pedofilia. Nós vimos que realmente existe uma política que diz respeito à publicidade, que é também uma forma de exploração das nossas crianças. Mas quero saber se existe no Conselho alguma forma de combate, algum tipo de programa, alguma situação programática que trate sobre o empoderamento desse tipo de crime.

Ademais, eram questionamentos à Childhood, que poderia ter vindo aqui para contribuir. Sabemos que ainda precisamos conversar para poder trazer mais contribuições para esta CPI.

E sobre o Senador Magno Malta, como eu disse, terei de lhe fazer as perguntas diretamente no seu gabinete.

Agradeço e mais uma vez registro que estamos à disposição na nossa Sub-Relatoria, para poder dialogar com todos os senhores.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Deputado Rafael Motta. Até mesmo pelo fato de a Childhood não estar presente nesta reunião, vamos remarcar uma nova data pela importância da sua participação aqui na CPI.

Com a palavra o Deputado Rodrigo Martins, também Sub-Relator desta CPI.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MARTINS - Sra. Presidente, quero saudar V.Exa., o Deputado Leo de Brito e o Sub-Relator Rafael Motta.

Na verdade, não tenho perguntas — sou Sub-Relator da área de Segurança Cibernética no Brasil —, mas queria enfatizar aqui principalmente os dados trazidos pela Heloiza, que demonstra que a grande maioria das crianças e adolescentes tem mais conhecimento sobre a Internet do que seus pais. E também ela demonstra que,



com relação a todos aqueles filtros pensados para inibir ou não permitir o acesso a informações por parte das crianças e adolescentes, eles sabem burlar esses filtros.

Então, nós estamos em frente a um grande problema. E é preciso que tenhamos uma grande criatividade para propor alternativas e dar mais segurança às nossas crianças e adolescentes.

Quero dizer que, também na audiência pública em que estiveram presentes a Polícia Federal e os órgãos da polícia, ficou clara a necessidade de maior investimento do Orçamento. E aqui o Pedro Affonso também colocou isto de uma maneira bem clara: que é preciso que o Governo Federal dê uma atenção especial e possa implementar mais recursos para políticas de prevenção e também de combate a esses abusos a crianças e adolescentes.

Está feito o meu registro. Não tenho nenhuma pergunta.

Ademais, eu quero agradecer a colaboração de vocês e pedir à equipe da Secretaria da CPI que nos disponibilize esses dados, principalmente os da apresentação da Heloiza, que nos ajudarão bastante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Agradeço ao Deputado Rodrigo Miranda, nosso Sub-Relator.

Concedo apalavra ao Deputado Jean Wyllys.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Obrigado, Sr. Presidente Leo de Brito, Sra. Presidenta Mariana Carvalho.

Eu tenho poucas questões. Primeiro, Heloiza, eu quero agradecer muito a sua fala, foram muito esclarecedores os dados que você trouxe. Eu queria saber sobre o perfil das pessoas que praticam violência sexual contra crianças e adolescentes e fazem exploração de pornografia infantil. Qual é o perfil médio dessas pessoas? Pergunto isso porque há alguns mitos em relação à exploração sexual. Aliás, eu gostaria que você pudesse também se estender e tratar de um desses mitos. Um deles é a ideia de que todo explorador sexual de crianças é um pedófilo, o que me parece que não ocorre necessariamente. Há exploradores que são movidos à pedofilia e outros que são movidos por interesses puramente econômicos, sobretudo os que traficam crianças. Esse é o primeiro ponto.

Acerca das críticas do Senador Magno Malta ao Disque 100, parece-me que o Disque 100 não tem um objetivo policialesco, de prender e mandar diligências.



Então, eu queria que você falasse um pouco de qual é de fato o objetivo do Disque 100, a que propósito ele serve. Em que medida o Disque 100 deve ou não sucatear as instituições que são encarregadas de repressão a crimes e de prevenção, que são as polícias?

Pedro Affonso, foi muito bom você ter trazido esse tema da publicidade abusiva, porque quando falamos em crimes virtuais e crimes cibernéticos, pensamos mais nos tipos previstos no Código Penal, aqueles que atentam contra a dignidade e a integridade física. Enfim, foi muito bom você ter trazido esse aspecto.

Já que você falou das celebridades infantis que servem como promotoras do consumo, eu queria que falasse dessas celebridades do *funk*, esses garotos, crianças mesmo e até adolescentes, que se tornaram febre na Internet e que exploram uma linguagem bastante sexualidade precocemente. Queria que você falasse um pouco dessa dimensão aí.

Muitos pais estão preocupados com a questão da exploração sexual de seus filhos e da pornografia infantil, e de repente não estão atentos a esse consumo cultural que envolve crianças com um discurso musical hipersexualizado. Com isso eu não quero estigmatizar o *funk*, longe de mim estigmatizar o *funk* ou colocar hierarquia cultural entre o *funk* e outras formas de música. Para mim o *funk* é uma expressão cultural. Mas nem por isso ele não tenha que ser criticado.

Por fim, quero perguntar algo a ambos, tanto Heloiza quanto você, Pedro. Esta Casa aprovou a redução da maioridade penal. Eu queria saber em que medida essa proposta legislativa afeta os direitos da criança, sobretudo os direitos da criança a ser protegida da exploração sexual e desses outros abusos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leo de Brito) - Agradeço ao Deputado Jean Wyllys.

Concedo a palavra agora ao Deputado Delegado Éder Mauro, pelo tempo de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores convidados, a quem mais uma vez agradecemos a participação e os esclarecimentos que trouxeram para esta CPI. Infelizmente o Senador Magno Malta teve que sair.



O meu pronunciamento não é, na verdade, para fazer perguntas. Eu cheguei ao final da fala do Senador Magno Malta, mas consegui pegar pelo menos a parte em que S.Exa. citou inclusive a questão do Disque 100, que tem por finalidade receber denúncias e socorrer crianças, para que sejam adotados procedimentos com relação àqueles que praticam esses tipos de crimes, que não sabem.

Faço menção, Sr. Presidente, ao fato de que as questões que o próprio Senador colocou referem-se principalmente ao distanciamento entre a operacionalidade da ação nas investigações dos crimes cibernéticos e os crimes cometidos. Foi o que ocorreu no caso que ele mencionou, de uma pessoa que vem de outro país ou Estado, comete os crimes sexuais e depois sai. E até que a polícia possa ter conhecimento ou possa conseguir qualquer tipo de informação, as coisas já aconteceram há muito tempo.

É exatamente por isso que nós entramos com um requerimento, que já se encontra sobre a mesa e de que a Presidente Mariana Carvalho já tem conhecimento, solicitando a presença da ANATEL juntamente com as operadoras, para que possamos discutir as questões de operacionalidade nas investigações de crime cibernético. Isso é de suma importância para esta CPI e para o País, para não continuarmos com esse distanciamento não só quantitativo, mas qualitativo, com relação ao atendimento que o Estado oferece para apurar esse tipo de crimes. Nós temos uma deficiência muito grande de policiais preparados para apurar esses crimes. A própria Polícia Federal disse que, em todo o País, não existem mais de 20 policiais qualificados para isso — as polícias dos Estados idem. E se, em todos os outros tópicos, existir, como existe, o distanciamento das operadoras com relação às informações que possam ser fornecidos, para que as polícias possam chegar mais rapidamente e possam evitar, inclusive de forma preventiva, esses crimes, isso não vai acabar nunca ou pelo menos não vai diminuir nunca, só vai aumentar.

Então, eu quero aqui ratificar o meu requerimento, para que ele possa ser apreciado, como a própria Deputada Presidente garantiu. E quero dizer que o maior problema hoje na questão dos crimes cibernéticos está na operacionalidade entre o fato criminoso e as informações, que não são imediatas e precisas para os organismos que operacionalizam as investigações.

Obrigado, Sra. Presidente.



A SRA. PRESIDENTE (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Deputado Delegado Éder Mauro. Na quinta-feira, vamos colocar em votação o requerimento de sua autoria.

Com a palavra o Deputado Leo de Brito, 1º Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, todos os presentes e as pessoas que estão nos assistindo pela *TV Câmara*, gostaria primeiro de agradecer a tão importante contribuição de todos os palestrantes na tarde de hoje.

O Deputado Rafael Motta fez referência à Operação Genesis. Quero dizer que eu entrei com um requerimento — a Presidenta também se comprometeu a que ele seja votado — relacionado ao delegado responsável por essa operação, que envolve vários Estados, envolve pornografia infantil, envolve pedofilia.

Eu tenho tão somente duas perguntas a fazer aos nossos expositores. Uma delas foi mais ou menos contemplada: a opinião deles sobre o Disque 100 à luz da crítica feita pelo Senador Magno Malta. A outra é sobre o arrazoado muito forte sobre a publicidade infantil abusiva que foi feito pelo Pedro. Estar no Código de Defesa do Consumidor é uma coisa. Mas eu quero saber se ele acha que deve haver uma tipificação penal nesse caso da publicidade infantil abusiva. Seriam essas duas perguntas.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Deputado Leo de Brito, até mesmo pela condução do trabalho aqui na Presidência desta Comissão. Desde já agradeço mais uma vez ao Dr. Pedro e à Dra. Heloiza pela presença e participação.

Quero pedir desculpas por não ter conseguido vir mais cedo e estar no início, mas eu tive de participar de uma missa de sétimo dia de um tio, por isso o meu atraso.

Agradeço também a participação de todos os Deputados e de todas as pessoas que vieram acompanhar esta Comissão.

Eu acredito que vários Deputados também gostariam de fazer perguntas ao Senador Magno Malta. Inclusive até acredito que poderíamos fazer uma comissão



para ir até o Senador e levar as perguntas de todos, para que S.Exa. ajude também nos andamentos e nos encaminhamentos desta CPI.

Eu gostaria de fazer alguns comentários sobre o Disque 100. Nós sabemos que qualquer pessoa pode ter acesso ao Disque 100 e fazer a ligação. Eu gostaria de saber se existem alguns elementos para que seja caracterizado um crime a partir do momento em que houver essa ligação. Como se faz para realmente caracterizar um crime? Existem elementos para que isso seja caracterizado crime e para ser iniciada essa investigação?

Tendo em vista esse mercado de exploração infantil, que nós vemos aumentando ainda mais nas redes e nos meios de comunicações facilitados que hoje existem, vocês sabem explicar a esta Comissão de que forma são feitos esses pagamentos e para onde vai esse dinheiro? Existe algum tipo de acompanhamento tanto da CONANDA quanto da Secretaria? Vocês já fizeram algum levantamento? Vocês sabem como isso é feito, por que partes, como esse dinheiro chega e para onde vão esses recursos investidos?

Também gostaria de saber se vocês acreditam que todos esses trabalhos de prevenção que hoje são feitos são eficientes ou, se não, de que forma eles poderiam ser feitos para haver uma melhor eficiência. Vocês poderiam ajudar de alguma forma naquilo que nós, como legisladores, poderíamos fazer para contribuir para que cada vez mais haja segurança maior nas redes, diminuindo essa situação que cada vez mais vem aumentando no nosso País, da pedofilia relacionada a crianças e adolescentes?

Essas seriam as minhas perguntas.

Passo a palavra à Dra. Heloiza, para suas respostas. E mais uma vez, muito obrigada pela presença.

A SRA. HELOÍSA DE ALMEIDA PRADO - Obrigada.

Eu vou tentar responder às perguntas de maneira geral. Muitas são sobre o Disque 100. Acho que há um requerimento para trazer a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, que é quem responde pelo Disque 100 lá na Secretaria. Inclusive, eles podem entrar em mais detalhes sobre o funcionamento.

Mas, de maneira geral, como nós trabalhamos muito próximos, eu posso dizer que o que acontece é que o Disque 100 não é um serviço policial, é um serviço



voltado para o recebimento de denúncias. As denúncias podem ser feitas de forma anônima, inclusive a maioria delas é feita de forma anônima. A partir daí existe um tratamento dessas informações: elas são registradas; existe um formulário; e são notificadas as autoridades competentes para fazer essa investigação.

Então, como quase tudo ou tudo na política é de proteção aos direitos da infância, o trabalho intersetorial é essencial. Portanto, não existe uma área específica que consiga dar conta de toda a complexidade que é proteger direitos de crianças e adolescentes, seja na Internet ou seja fora da Internet.

Nós vemos o Disque 100 como uma ferramenta poderosa que ajuda a visibilizar esse problema. Mas existe também toda uma necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de investigação e dar maior celeridade. Como o Deputado colocou, há distância entre o crime cometido e a responsabilização. Nós vemos muito — e isso não diz respeito só aos crimes cometidos na Internet — que há uma demora muito grande na responsabilização. E do ponto de vista da criança que é vítima, às vezes ela demora muito tempo a prestar depoimento em juízo e às vezes esse depoimento é feito de maneira despreparada, de forma a revitimizar essa criança ou até colocar em dúvida a sua palavra.

Então, são diversas áreas do Estado brasileiro que precisam realmente ser mobilizadas para que as nossas práticas, tanto na prevenção quanto na proteção, efetivamente atuem em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Com relação à destinação dos recursos, eu entro exatamente nesta seara: nós não acessamos isso porque o nosso papel na Secretaria de Direitos Humanos não é investigar, mas formular políticas que atravessem todos esses eixos. Para isso nós temos um plano que vai atuar na prevenção, na proteção, vai pensar também a questão, como apresentamos, da capacitação dessa rede de atendimento que lida diretamente com essas crianças, para que o atendimento seja feito de maneira adequada.

E com relação ao que o Deputado Jean Wyllys perguntou, existe um perfil dos agressores. Acho que a Ouvidoria Nacional pode trazer também esses dados em mais detalhes. Hoje não os trouxe comigo, trouxe os mais focados na questão da Internet, mas é o perfil de um abusador do sexo masculino, com idade entre 20 e 35 anos mais ou menos e também com um grau de proximidade com relação a essa



criança. Então, o abuso e a exploração sexual têm essa característica; existe uma relação de confiança que é estabelecida com o indivíduo, para que esse crime se concretize.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - E as vítimas mais frequentes são as meninas.

A SRA HELOIZA DE ALMEIDA PRADO BOTELHO EGAS - E as vítimas mais frequentes são as meninas, na adolescência, entre 12 e 17 anos.

Então, para nós que estamos tratando com a política pública, o nosso ponto de vista é sempre o da vítima. Nós entendemos que o abuso e a exploração um problema multifatorial. Ele pode estar motivado por diversos interesses econômicos sociais, muitas vezes culturais.

Nós já estivemos aqui nesta Casa, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias falando sobre a exploração que acontecia na Ilha de Marajó, no Estado do Pará, onde as meninas são levadas nas barcas para fazerem programas com homens adultos. Então, nós vemos que existe um perfil diferente.

Se você vai falar em região de fronteira, você tem uma associação disso com o tráfico de pessoas. Você vai pensar também na vulnerabilidade econômica dos sujeitos que leva também a uma exploração comercial e, do ponto de vista da vítima, isso vira também uma alternativa de geração de renda. Então, é um desafio você tirar a vítima desse ciclo. Não é à toa que a exploração sexual é vista como uma das piores formas de trabalho infantil que precisa ser erradicada, não só no Brasil como no mundo.

Acho que fica aí o nosso agradecimento por ter sido convidada a falar desse tema instigante e complexo. A nossa apresentação está à disposição. Nós podemos também mandar o relatório da TIC *kids*, de 2013, e ficamos à disposição também para dar outras informações, enfim outras questões.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Dra. Heloiza. Vamos disponibilizar a todos os gabinetes dos Deputados as apresentações.



Quero só fazer um registro, também na página da CPI. O Deputado Rafael Motta precisou sair, mas deixou a assessoria aqui para levar todas as respostas também.

Concedo a palavra ao Dr. Pedro Afonso Duarte.

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Foram várias perguntas. Vou começar com o que o CONANDA tem feito com relação especialmente à pornografia infantil.

Foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, inclusive com participação efetiva do CONANDA. Existe um objetivo estratégico, que é o 2.11, que diz o seguinte: Promover o acesso de crianças e adolescentes às tecnologias de informação e comunicação, por exemplo, a Internet, à navegação segura na Internet, como forma de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Então, o plano prevê, sem dúvida alguma, a proteção da criança no ambiente digital e na Internet. Como a Heloiza, que é gestora desse plano bem falou, nós precisamos fortalecer para que, num País do tamanho do Brasil, nós consigamos chegar a diferentes territórios, a diferentes lugares, para que esse plano seja efetivado.

Mais uma vez, eu reforço esse pedido com relação ao orçamento, para que consigamos focar e priorizar o orçamento direcionado à criança que, aliás, é um dever constitucional, segundo o art. 227, detalhado no art. 4 do ECA, que diz que é prioridade absoluta do orçamento direcionar esse orçamento para a criança. Isso, no tema do enfrentamento à violência sexual

No âmbito da publicidade infantil, o CONANDA estabeleceu uma resolução no dia 4 de abril de 2014 que declarou, que detalhou o conceito de publicidade abusiva. O Código de Defesa do Consumidor já o traz no art. 37. O que ele fez? Utilizando-se desse conceito da publicidade abusiva do art. 37, que é aquela publicidade em que se utiliza da falta de experiência e julgamento da criança para a venda de um produto, ele detalhou todo esse processo, essa prática, por meio da Resolução nº 163.

No entanto, as empresas ainda são muito resistentes em adotar essa postura protetora com relação aos direitos da criança, porque a criança é mais fácil de



convencer para comprar. A criança precisa convencer os pais a comprar determinado produto ou serviço. Como é um mercado que movimenta cifras grandes, as empresas são muito relutantes em adotar essa postura garantista dos direitos da criança no Brasil. Com relação à pergunta que o Deputado Jean fez sobre as celebridades do funk ou dos *youtubers* na internet, mas especificamente sobre as crianças que passam por um processo que a gente chama de erotização precoce. Independentemente da manifestação cultural, que a gente não pode criminalizar ou desmerecer essa manifestação cultural, que são o funk, o axé, o sertanejo e uma série de outras manifestações culturais musicais, a gente tem que pensar que muitas vezes a criança, e historicamente no Brasil, na verdade, é colocada em situações não típicas do universo infantil, que antecipam processos do universo adulto para a infância, o que a gente chama, o que os psicólogos chamam de erotização precoce. Então, sem dúvida, no âmbito da Internet, é muito importante que a gente fique atento à exposição da imagem de crianças e adolescentes e especificamente quando elas são submetidas a esse processo de erotização precoce. Então, sem dúvida, a gente tem que ter um olhar não só como Estado e como família, mas como sociedade, que muitas vezes a própria sociedade valida esse tipo de comportamento e esse tipo de exposição, e acaba por um processo de glamorização da celebridade, das celebridades mirins, gerando essa superexposição de crianças e adolescentes.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Sobretudo quando há dinheiro, quando as crianças passam a ganhar muito dinheiro, inclusive virando arrimo de família, ...

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Sem dúvida.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - ... e quando elas estão famosas. Há uma tendência a tolerar e minimizar essa erotização precoce.

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - E sobre isso é importante esclarecer que o trabalho infantil artístico é possibilitado pela legislação, especialmente pela Convenção da OIT nº 138. No entanto, quando existe uma exploração econômica em cima desse trabalho infantil artístico, e que não haja condições específicas de acompanhamento psicológico, acompanhamento da escolaridade, acompanhamento por parte do juizado responsável, esse trabalho não pode ser efetivado. Então, é importante a gente ficar atento a essas manifestações



cada vez mais recorrentes, porque de certa forma a Internet democratizou o acesso e as formas de exposição, inclusive de participação da mídia, o que é muito importante, a gente tem que manter essa diretriz, mas sem dúvida alguma se preocupar com essa superexposição de crianças e adolescentes, especialmente quando elas são submetidas a esse processo de erotização precoce. Com relação à redução da maioridade penal, sem dúvida há uma preocupação de diversos setores que, sendo reduzida a maioridade penal no Brasil, se for confirmado isso — espero que não aconteça, porque seria um retrocesso gigantesco — teria um impacto nessa discussão que a gente está tendo aqui, sim. Por quê? Qual é a discussão de fundo da redução da maioridade penal? É que o adolescente possui consciência para a prática de uma infração ou de um delito. E essa consciência está muito próxima do consentimento, que é uma atitude muito levada em consideração nesses crimes ligados à pornografia infantil, ao aliciamento de crianças. São crimes tipificados. Se nós, como sociedade e legisladores, assumimos que o adolescente de 16 anos possui o desenvolvimento psíquico para entender o ato, o delito, coisas que as pesquisas de desenvolvimento da criança e do adolescente apontam o contrário, que o adolescente ainda está num processo de desenvolvimento cerebral psíquico e biológico ainda muito intenso, o que dificulta as tomadas de decisões, o Judiciário, como já existe uma série de recursos, inclusive no STJ sobre o tema, pode acabar entendendo que a partir de 16 anos já existe uma autonomia maior do adolescente. Isso gera o que se pode revogar, não sei se juridicamente, mas culturalmente, e sem dúvida isso pode virar jurisprudência, a questão da exploração sexual de adolescentes, e a questão da pornografia, do aliciamento, da corrupção de menores. Então, sem dúvida é uma preocupação que esta CPI tem que ter em relação ao tema.

O SR. DEPUTADO JEAN WYLLYS - Pedro, só um acréscimo. Nós já somos testemunhas de sentenças pavorosas concedidas por juízes que não consideraram violência sexual quando uma menina de 12 anos foi vítima, sob o argumento de que havia ali não uma criança, mas uma prostituta mirim, para usar o termo dele. Então, nós já temos uma jurisprudência pavorosa nesse sentido. Se a gente reduz a maioridade penal, a gente cria essa cultura para que isso se reproduza em larga escala.



O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Só agora, finalizando as respostas. Foram feitas várias perguntas. Sobre o trabalho que a Deputada Presidente Mariana me fez, sobre o trabalho de como se realizar especialmente o trabalho de prevenção, sem dúvida é fundamental que façamos um trabalho de prevenção com relação ao uso das mídias digitais e, para isso, a educomunicação digital, o que muitos especialistas chamam de mídia *literacy*, é fundamental que a gente inclua nos processos pedagógicos de ensino regular, de formação dos adolescentes e crianças o manejo dessas mídias digitais, como a Internet, para que inclusive os professores possam entender qual a relação de crianças e adolescentes com essas mídias e para que isso possa cada vez mais ter um caráter preventivo.

Agora, cada violação que eu apresentei das cinco demanda uma atuação específica. Então, nisso a prevenção é fundamental no *cyberbullying*, fundamental para a exposição da imagem do adolescente e da criança, fundamental para a exploração sexual.

No caso de violações advindas de empresas, sem dúvida há um papel fundamental do Estado no seu dever regulador do desequilíbrio que há entre empresas e usuários, no caso, da publicidade infantil.

Então, sem dúvida alguma, a prevenção, no caso da publicidade infantil, não bastaria. Nós precisamos de uma regulação, e vou para a pergunta que o Deputado Leo de Brito me fez sobre a tipificação da publicidade infantil como crime. Tecnicamente, já existe uma interpretação que pode considerar a publicidade infantil como uma prática abusiva e, portanto, ilegal e sujeita ao art. 67 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece como crime a prática da publicidade abusiva e, portanto, publicidade infantil. No entanto, essa interpretação que apresentei a vocês não é compartilhada em muitos tribunais, sobretudo com as empresas que não enxergam dessa forma. Então, sem dúvida alguma, um posicionamento claro deste Congresso com relação a essa prática violadora dos direitos das crianças seria fundamental para respeitarmos os direitos da criança nas relações de consumo e também no ambiente virtual, que é o objetivo desta CPI.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Alguém gostaria de fazer mais alguma consideração, alguma pergunta, Deputado Jean Wyllys, Deputado Rodrigo, Deputado Leo?



O SR. DEPUTADO ÁTILA LIRA - Eu cheguei agora e não ouvi o que se falou sobre a questão de que a Internet tem acesso ilimitado. Eu sou da área de educação. Então, vejo que a meninada entre nos *sites* sem dificuldade alguma. A tudo que é ilícito o acesso é aberto, sem nenhum problema tanto de *sites* nacionais como estrangeiros, e os meninos dominam essa tecnologia. Nós implantamos informática nas escolas, com computador escolar, e era uma luta! Não havia como controlar isso.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada pela presença também nesta Comissão, Deputada Átila Lira.

Você gostaria de responder?

O SR. PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG - Sem dúvida alguma, a Internet é um ambiente público e cada vez fica mais claro que é um direito o acesso às informações da Internet.

Sem dúvida, é um ambiente que exige destreza e fineza para regulação e para lidar com ele muito forte. Foi como foi apresentado nesta Mesa. No entanto, nós tivemos um avanço significativo muito importante, que foi o Marco Civil da Internet, que estabeleceu os princípios fundamentais a que as relações nesse ambiente virtual devem se submeter.

Então, a gente tem que preservar essas conquistas realizadas pelo Marco Civil da Internet e avançar no sentido protetivo como, por exemplo, foi discutida a proteção da coleta de dados e da privacidade de crianças e adolescentes.

Isso é algo em que se precisa avançar, que precisa ser regulado no sentido de impedir que empresas coletem de forma abusiva dados sem o consentimento, ou mesmo com o consentimento, mas de criança, que pode ser questionado, para que se evite a prática abusiva dessa coleta de dados e para que consigamos avançar no sentido protetivo, mas sem limitar a experiência do usuário, da criança e do adolescente, das pessoas com a Internet, que é uma ferramenta fundamental no mundo de hoje. Temos de pensar inclusive em uma política de Estado que dê conta dessa relação da Internet com os usuários, principalmente com crianças e adolescentes.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Mais uma vez quero agradecer a participação e a presença de todos, por contribuírem com o andamento



desta Comissão Parlamentar de Inquérito e também solicitar que, caso tenham algumas ideias ou sugestões, que nos enviem, para podermos chegar ao resultado positivo que a nossa sociedade espera e fazer com que, cada vez mais, consigamos combater esse crime e fazer com que nossas crianças, nossos adolescentes tenham a proteção necessária, e que possamos dar, na verdade, mais educação a todos.

Agradeço a presença de todos.

Comunico que, na próxima quinta-feira, dia 10 de setembro, às 9h e 30min, teremos reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito com a presença dos Procuradores que chefiam o Grupo de Repressão a Crimes Cibernéticos dos Ministérios Públicos do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes, convocando reunião ordinária de audiência pública para a próxima quinta-feira, dia 10 de setembro, às 9h30min, em plenário a ser informado na página da Comissão e encaminhado aos *e-mails* institucionais dos gabinetes e das lideranças.

Muito obrigada pela participação e presença de todos.

Está encerrada a reunião.